PROTOCOLO GERAL
64583.009989/2023-91

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/2023-HMAR

VOLUME IV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para **Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais (LAC I)**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	31	07	2023	17			
2 Envio STP 3ºRM	11	08	2023	18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO

Fl. 601

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 4º VOLUME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume IV, o Processo Administrativo nº 64583.009989/2023-91, iniciando-se com a folha N° 601.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

GEORGE DOS SANTOS **COSTA – 2º TEN**

Adjunto da Salc do HMAR

EM BRANCO

SALC - HMAR
Fl.

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.009989/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do laboratório de analises clinicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF. de 27 Jan 2014. atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições. quantidades. exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso). estabelecidas neste instrumento.
2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários. para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações. cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento. o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior. bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.
2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes. em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde. cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento. o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.
2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exercito. o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste. aumentando consideravelmente o número de usuários.
2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir. anexo a este Estudo Preliminar. serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.
2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata. esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços. com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Laboratório de Análises Clínicas -HMAR
Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato,** deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações. bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento. de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações. visando a economicidade na aquisição.

George dos Santos Costa 2º Ten
Adjunto da SALC

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.
4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.
4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).
4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).,
4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.
5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de setembro e outubro de 2021 no site http://paineldepreços.planejamento.gov.br/index.html de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br e sites especializados.
5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico http:// paineldepreços.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.
5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

SALC - HMAR
Fl. 603

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2021/2022), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.
7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.505.316.83
O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 08 de junho de 2023, no período de setembro e julho de 2023.
8.2 O custo estimado total da presente contratação é **R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).**
8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.
11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

George dos Santos Costa 2º Ten
Adjunto da SALC

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hormônio para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
12.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.
12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório HMAR, caso contrário acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.
12.4 A contratação da empresa especializada será pelo período de 12 (doze) meses, para fornecer, mediante compra por Registro de Preço. Insumos Laboratoriais que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições. Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações
Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU
14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:
14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA: 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;
14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

SALC - HMAR
Fl.

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aspirante
MARCELINO ALBERTO DINIZ
Equipe de apoio

Despacho: Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA
Membro da comissão de contratação

Despacho: Ordenador de Despesas do HMAR
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Membro da comissão de contratação

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo N° 64583.009989/2023-91

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista**, na cidade de **Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais(LAC I)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no*	*Modelo (se exigido no*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*

George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

SALC MAR
Fl. 605
ou
validade

	edital)	*edital)*			Mínima	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

SALC - HMAR
Fl. 636

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC

SALC - HMAR
Fl. 607

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 .Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU ~~AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.~~*

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

SALC - HMA
Fl. 64

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo N° 64583.009989/2023-91

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:
2 -MARCA:
3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:
4 - REGISTRO ANVISA:
5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não
6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta
6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não
6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas
6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)
7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):
7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____
7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____
8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não
9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:
_____
_____
10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:
_____
_____
Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

SALC - HMAR
Fl. 602

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?[1]	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[2]	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?[3]	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	

SALC - HMAR
Fl. 610

3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[4]	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[5]	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?[6]	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[7]	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[8]	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?9	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[10]	Sim	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[11]	Sim	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

EM BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?[12]	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?[13]	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[14]	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[15]	Sim	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[16]	Sim	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?[17]	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[18]	Sim	
17. Há minuta de edital?[19]	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[20] [21]	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[22]	Sim	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[23]	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[24]	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[25]	Sim	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	

EM BRANCO

SALC - HMAR
Fl. 09

individual e total de consumo?[26]		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[27]	Sim	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[28]	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes?[29]	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?[30]	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[31]	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>[32]	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?[33]	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?[34]	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)[35]	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?[36]	Não se aplica	

EM BRANCO

SALC - HMAR
fl. 63

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*.

[2] Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

4 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

5 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

6 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

7 IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

8 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[10] art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

[11] Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*.

[12] ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[13] art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

[14] art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

[15] art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

[16] art. 38, III, da Lei 8.666/93.

[17] Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

[18] art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

[19] art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

[20] art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

[21] Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[22] art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

[23] art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

EM BRANCO

SALC - HMAR
Fl. 64

[24] art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.
[25] art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.
[26] art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.
[27] art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.
[28] art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.
[29] Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.
[30] Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.
[31] Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]
9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.
[32] OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).
[33] OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*
OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*
OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*
[34] OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
[35] OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
[36] OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.
OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

SALC - HMAR
Fl. 615

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº **64583.009989/2023-91**, autuado em, 11 de Setembro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3° da Lei n° 10.520/02 e do Decreto n° 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2023

SALC - HMAR FL. 616

SALC - HMAR FL. 617

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 36/2023 - SALC/HMAR Recife, 11 de Setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.009989/2023-91**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 22/ 09 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: **64583.009989/2023-91**	Nº de volumes:
Valor: R$ 2.567.837,62	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 20 / Setembro / 2023	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

EM BRANCO

LAC - HMAR Fl. 617

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2023

Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente **Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I)**, Processo Administrativo nº **64583.009989/2023-91**.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

HAILTON ANTÔNIO **CASARA** CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 618
ASSINATURA

Gmail HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 27/2023 NUP 64583.009989/2023-91

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 18 de setembro de 2023 às 13:09
Para: Lígia Jacinto da Silva Luiz <ligia.luiz@agu.gov.br>, CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Solicito a ativação da chave para prosseguimento do processo relacionado ao pregão 27/2023.

Atenciosamente,

2º Ten Costa
Adjunto da Salc

Oficio 27-2023.pdf
140K

J/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 18 de setembro de 2023 às 13:19
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados (as), boa tarde!

Solicitação Atendida.

Chave de acesso: **28fe16cc**

NUP: **64583.009989/2023-91**

Atenciosamente,

Vitória Regina R. Camelo

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

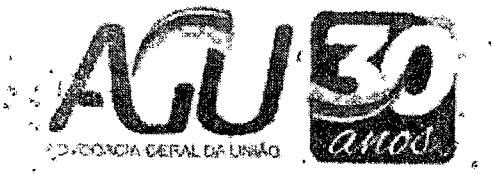
Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: vitoria.camelo@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128 – 1300

www.gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 619
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02900/2023/LCP/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64583.009989/2023-91
INTERESSADO:UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$2.567.837,62 (Dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

EMENTA:: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES

RELATÓRIO

01. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de materiais de materiais e insumos laboratoriais, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

02. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

i. *Autorização para a abertura da licitação, fls. 538;*
ii. *Documento de Formalização da Demanda, fls. 40/64;*
iii. *Estudo Técnico Preliminar, fls. 32/36;*
iv. *Pesquisa de Preços, fls. 121/491;*
v. *Termo de Referência, fls. 65/116;*
vi. *Minuta de Edital, fls. 561/574, e*
vii. *Minuta de Ata de Registro de Preços, fls. 604v/607v.*

03. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada ao controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

05. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

06. De fato, presume-se que as especificações tecnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas caracteristicas, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse

público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

07. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

08. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

09. No presente caso, o valor da contratação é de R$2.567.837,62 (Dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), e o Órgão assessorado declarou que o objeto licitado constitui atividade de custeio, consoante se observa do doc. de fls. 543 dos autos.

10. Por sua vez, o Ordenador de Despesas autorizou a contratação, conforme se observa dos docs. de fls. 538, restando atraída, portanto, a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. **Logo, em se tratando de atividade de custeio, deverá ser comprovada, nos autos, a competência do Ordenador de Despesas para autorizar, considerado o valor estimado, a contratação**.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos com a lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia Geral da União. Vide, a propósito, o doc. de fls. 609/614 dos autos, com o registro de que a Lista não está adequadamente preenchida, eis que não foram indicadas as folhas onde se encontram os documentos, com vistas ao atendimento das exigências.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HOSPAC
FOLHA: 6.20
ASSINATURA

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. **Vale registrar que o Órgão assessorado previu critérios/práticas de sustentabilidade no item 4 Termo de Referência.**

Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*

*IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*

*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

27. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

28. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

29. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

30. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, que se acha encartado no doc. de fls. 32/36, que foi aprovado pela autoridade competente. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessarias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. **Nada obstante, dele TR devem ser excluídas as menções à Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13, incluindo-se em seus lugares as menções à Lei nº 14.133/21 e ao Decreto nº 11.462/23.**

31. Sem embargo, o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados pelo Órgão assessorado em relação à elaboração do ETP:

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

32. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

33. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. **Ainda em relação ao Estudo Técnico Preliminar, insta consignar que em seu tópico 8 foram cravados valores estimativos distintos um do outro, impondo, assim, a definição do valor estimado correto.**

Descrição da Necessidade da contratação

34. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

35. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

36. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 621
ASSINATURA

14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

37. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da **essencialidade e interesse público da contratação**, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

38. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

39. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão assessorado tratou no item 2 do Termo de Referência da Fundamentação e da Necessidade da Contratação, com remissão a tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que parece atender as diretrizes lançadas em linhas volvidas.

Levantamento de Mercado

40. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. ***Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços***, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

41. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

42. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

43. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

44. **Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o Órgão assessorado parece não ter realizado a busca por soluções de mercado, segundo se infere do disposto no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar**.

Definição do Objeto

45. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

46. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

47. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

48. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

49. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

50. **Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**.

51. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto** de forma a contemplar os elementos acima indicados.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

52. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

53. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

54. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

55. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

56. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

57. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

58. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação parece estar suficientemente demonstrada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar. Vide, a propósito, o quanto consta do doc. de fls. 513/536 dos autos.

Parcelamento do objeto da contratação

59. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: *(...)*

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (...)

(grifou-se)

60. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

I - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

61. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

62. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 628
ASSINATURA

63. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

64. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

65. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

66. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

67. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, **não tendo, todavia apresentado motivação idônea para o parcelamento no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar**. Não se descure que, ao menos em tese, poderia o Órgão assessorado ter agrupado alguns itens em lotes de itens, o que reforça a necessidade da justificativa do parcelamento em itens.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

68. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

69. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas. Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

70. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

71. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual – PCA

72. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

73. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

74. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º,

inciso II.

75. No caso concreto, a Administração registrou no subitem 2.2 do Termo de Referência que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão assessorado.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

76. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

77. No caso concreto, a Administração, sálvo lapso dimensionado deste parecerista, **não registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão.

Análise de riscos

78. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021. Vide, a propósito, o quanto consta do doc. de fls. 37/39 dos autos.

79. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

80. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

81. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

82. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento,

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

83. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parametros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SJAC
FOLHA: 623
ASSINATURA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

84. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade de, no âmbito de aplicação da Lei 14.133/2021, serem utilizados os parâmetros e regramentos da Instrução Normativa n. 65/2021.

85. No presente caso, o Órgão assessorado informa no Estudo Técnico Preliminar que seguiu as diretrizes da IN nº 65/21, que assenta no § 1º do artigo 5º, que devem ser priorizados os incisos I e II, sendo certo que a impossibilidade de priorização deve ser justificada. As pesquisas realizadas constam do doc. de fls. 121/491 e foram realizadas segundo os parâmetros dos incisos I, II, III e IV, do artigo 5º da referida Instrução Normativa, e tiveram seus resultados consolidados no Mapa Comparativo encartado às fls. 492/507 dos autos. Vide, a propósito, o quanto consta do doc. de fls. 508/510 dos autos.

86. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltado a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

87. Sobre este ponto, é responsabilidade do órgão assegurar-se da atualidade dos preços consultados, o que se recomenda seja observado.

88. Por fim, no que tange à IN 65/2021, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

89. No caso concreto, foi realizada a Análise Crítica da Pesquisa de Preços, consoante se observa às fls. 511 dos autos.

Orçamento Sigiloso

90. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso,

91. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

92. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

93. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o

máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

94. No caso concreto, o valor estimado da contratação seria sigiloso, conforme se observa do item 9 do Termo de Referência, sem que tenha sido apresentada justificativa para tal opção. **Sem embargo, na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência consta o valor estimado da contratação. Logo, aquele licitante que tiver acesso ao TR ficará conhecendo o valor estimado da contratação. Nessa ordem de ideias, caso prevaleça a opção justificada do orçamento sigiloso, cabe ao Órgão assessorado adotar providências – *modificando, no ponto, o TR* - para que assim permaneça até o encerramento da fase de lances.**

Termo de Referência

95. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;(...)

96. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)

97. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

98. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência (fls. 65/116), aprovado às fls. 537, demanda alguns aprimoramentos, vejamos:

- **Tabela do subitem 1.1**: Não se afigura correto na Coluna referente à aquisição máxima prever a totalidade dos quantitativos, e não se afigura correto na medida em que nessa hipotese haverá a extinção da Ata na primeira contratação, o que caracterizaria o uso inadequado do Sistema de Registro de Preços.

- **Subitem 1.4**: Tendo sido estabelecido no subitem 5.1.1 do Termo de Referência o prazo de entrega dos bens em 30 (trinta) dias, quer nos parece que o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias se afigura um prazo adequado de vigência da contratação, Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato/nota de empenho será celebrado/emitida, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata dando, assim, sentido à utilização do sistema de registro de preços. A propósito, a vigência contratual deve ser contada do Instrumento Substitutivo do Contrato (NE), e terá sua vigência automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

- **Subitem 7.19**: Justificar, tecnicamente, o índice de correção monetária (IPCA) adotado.

- **Subitem 8.2**: Prever que a forma de fornecimento do objeto será o parcelado, somente.

- **Subitem 8.30**: Justificar a exigência de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.

...TAR CE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 624
ASSINATURA

- **Subitem 9.5.4**: Não há que se falar em repactuação de preços, eis que não se trata de contratação de serviços com disponibilização exclusiva de mão de obra.

- **Subitem 10.4**: Excluir este subitem, já que não se trata de aquisição com fornecimento continuado.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

99. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

100. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

101. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

1. *Se houve utilização de modelos padronizados;*
1. *Qual modelo foi adotado; e*

2. *Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.*

102. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo padronizado de Termo de Referência disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados.

Da natureza comum do objeto da licitação

103. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

104. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;(...)

105. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

106. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

107. No caso concreto, a Administração declarou no subitem 1.3 do Termo de Referência a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

108. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

109. Excluir do subitem 8.2 a expressão "***e continuado***".

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

110. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo

§ 3º (VETADO).

111. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

112. No caso concreto, a Administração não pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, consoante se observa do subitem 1.2 do Termo de Referência.

Indicação de marca ou modelo

113. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

114. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

115. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

116. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 625
ASSINATURA

117. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação. É conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

118. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

119. No caso concreto, a Administração não promoveu a indicação de marca. Vide, a propósito, o quanto consta do subitem 4.2.1 do Termo de Referência.

Vedação de marca ou produto

120. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

121. **No caso concreto, a Administração não tratou do tema no Termo de Referência, na medida em que o subitem 4.3.1 foi tarjado.**

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

122. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

123. **No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento.**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

124. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

125. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

126. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

127. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I. *modalidade de licitação;*
II. *critério de julgamento;*
III. *modo de disputa; e*
IV. *adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.*
V.

128. **No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento.**

Objetividade das exigências de qualificação técnica

129. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

130. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

131. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

132. **No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no Termo de Referência, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados**. Note-se que o subitem 8.3.1.1 foi tarjado.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

133. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

134. O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

135. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

136. **No caso concreto, foi prevista a comprovação da qualificação econômico-financeira e técnica, cujas exigências não foram justificadas.**

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado - Lei de Acesso à Informação

137. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

138. **No caso concreto, o tema não foi tratado no Termo de Referência, ou em outro documento.**

Adequação orçamentária

139. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

140. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)*

141. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

142. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000"

143. No caso concreto, em se tratando de pregão eletrônico, via sistema de registro de preços, aplica-se o quanto disposto no artigo 17 do Decreto nº 11.462/23.

Do uso do Sistema de Registro de Preços

144. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 626
ASSINATURA

145. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

146. De acordo com o Decreto federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em diversas hipóteses, tendo o normativo indicado elenco exemplificativo:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

147. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.

c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo "órgão gerenciador". Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente ("carona"), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

148. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Das competências do gerenciador e participantes

149. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V – promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX – gerenciar a ata de registro de preços;

X – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31."

150. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

151. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

152. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;

VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade..

153. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução escorreita da licitação.

Intenção de Registro de Preços

154. Segundo o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

155. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP facilita a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os órgãos e entidades interessados possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

AERONÁUTICA - 7ª ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 627
ASSINATURA

156. Nos termos do Decreto federal nº 11.462/2023, para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

157. O procedimento de Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

158. Ademais, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

159. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

160. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

161. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

162. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto federal nº 11.462/2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

163. No caso dos autos, de se ver que o Órgão assessorado informou no doc. de fls. 540 que o pretendido registro de preços se enquadra no inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

164. Informou, ainda, que será admitida a adesão de órgãos não participantes (item 4 da minuta de Ata de Registro de Preços), tendo justificado a não divulgação da Intenção de Registro de Preços, consoante se observa às fls. 541 dos autos.

165. **Sem embargo, cabe ao Órgão assessorado atentar para as competências do gerenciador e dos participantes, tal qual ressaltado linhas acima, bem assim atestar se foi realizada consulta às IRPs em andamento, para fins de deliberação a respeito da conveniência de sua participação ao invés da deflagração do certame licitatório.**

Minuta de Edital

166. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

167. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I. *justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
II. *justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
III. *justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
IV. *justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

168. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais em relação à minuta de Edital encartada no doc. de fls. 561/574, **não sem antes assentar que deverão constar do documento apartado as inclusões levadas à efeito no modelo de Edital, com as devidas justificativas, PRINCIPALMENTE AS EXCLUSÕES, SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ASSESSORADO,** vejamos:

- **Subitem 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6, 3.7.7, 3.7.8, 3.7.9, 3.7.10, 3.7.11, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12** : Reincluir todos estes subitens, que foram excluídos sem qualquer justificativa idônea.

- **Subitem 4.11 e segts.**: Excluir a expressão "***percentual de desconto***", inaplicável no caso concreto.

- **Subitem 4.12.2**: Excluir este subitem eis que no preâmbulo da minuta de Edital restou previsto que o critério de julgamento será o do menor preço por item.

- **Subitem 6.7**: Excluir a expressão "percentual de desconto superior" e incluir a expressão "**de valor inferior**".

- **Subitem 6.8**: Definir não o percentual (%), mas, sim o intervalo mínimo de valores (R$).

- **Subitem 6.12 e segts.**: Excluir estes subitens, já que no preâmbulo consta que o modo de disputa será o "**aberto**".

- **Subitens 6.21.2 a 6.21.2.3**: Excluir estes subitens, já que no preâmbulo consta que o modo de disputa será o "**aberto**".

- **Subitem 8.2 e 8.3**: Justificar a vedação à participação de empresas que não funcionem no país.

- **Subitem 8.4 e segts.**: Justificar a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

169. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021

170. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

171. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. *Se houve utilização de modelos padronizados;*
II. *Qual modelo foi adotado; e*
III. *Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.*

172. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo padronizado de minuta de Edital elaborado pela AGU e disponibilizado para os Órgãos assessorados.

Da restrição a participação de interessados no certame

173. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

174. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

175. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

176. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 628
ASSINATURA

habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

177. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

178. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

179. **No caso concreto, em razão da exclusão do subitem 3.7.9 e dos subiens 8.4 e seguintes da minuta de Edital, repita-se, deve o Órgão assessorado justificar a vedação da participação no certame de empresas reunidas em consórcio.**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

180. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

181. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

182. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

183. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

184. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

185. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I. *Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e*
II. *Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.*

186. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

187. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de

março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

188. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

189. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

190. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

191. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I. *de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;*
II. *de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.*

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

192. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

193. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 629
ASSINATURA

I. *item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e*
II. *no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

194. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

195. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação de forma híbrida, ou seja, exclusiva para ME/EPPs** – *para as quais concedeu tratamento favorecido* - **em relação aos itens da licitação que possuem estimativa de valor que não ultrapassa a importância de R$80.000,00 (oitenta mil reais), e para ampla competição em relação aos itens, divisíveis, e cuja estimativa de valor ultrapassa referida importância. Ademais, o Órgão assessorado está reservando cota de até 25% destes à participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme se observa da Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.**

Margens de preferência

196. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

197. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

198. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

199. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

200. **No caso concreto, em não tendo sido juntada a minuta Contratual não foi revelado o Índice escolhido para balizar eventual reajuste de preços**.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

201. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

202. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

203. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
I. Qual modelo foi adotado; e

2. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Minuta Contratual/Instrumento Substitutivo

204. Como visto linhas acima, a minuta Contratual não foi juntada, nem foi juntada a minuta do Instrumento Substitutivo do Contrato, enquanto previsão contida no artigo 95 da Lei nº 14.133/21. **Nada obstante, recomendamos que o Instrumento Substitutivo do Contrato contenha, no que couber, as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/21**.

205. Nesse sentido em razão de que nos novos modelos de licitações disponibilizados pela AGU aos Órgãos

assessorados, sob a égide da Lei nº 14.133/21, os itens e subitens antes previstos no Termo de Referência foram deslocados para o Contrato.

Minuta de Ata de Registro de Preços

206. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços encartada no doc. de fls. 604v/607v, recomendamos:

- **Subitem 3.2**: Excluir este subitem, já que não há órgão ou entidade participante.

- **Item 4** – Incluir o título: **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , bem assim incluir os subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 , 4.8 e 4.9 cujas redações constam do modelo de Ata de Registro de Preços disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados.

- **Subitem 10.2**: Excluir a menção a órgão ou entidade participante, já que não há órgão nem entidade participante.

- **Subitem 10.3**: Excluir este subitem, já que não há órgão nem entidade participante.

Designação de agentes públicos

207. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

208. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

209. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

210. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais

DSPDU MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 630
ASSINATURA

aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

*§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.(grifou-se)*

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

*Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.*

*Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:*

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.(grifou-se)

211. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

212. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

213. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima. Vide, a propósito, o quanto consta dos documentos encartados nos docs. de fls. 545 a 557 dos autos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

214. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

215. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

216. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que o Órgão assessorado, ***em especial***:

- i) Comprove a competência do Ordenador de Despesas – dado o valor estimado da licitação – para autorizar a contratação, conforme o disposto nos §s 9, 10 e 11 deste Parecer;

- ii) Preencha, adequadamente, a Lista de Verificação, conforme o disposto no § 12 deste Parecer;

- iii) Realize ajustes no Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no §s 30 e 33 deste Parecer;

- iv) Informe se foram realizadas buscas por soluções de mercado, conforme o disposto no § 44 deste Parecer;

- v) Indique se o objeto da licitação está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração, conforme o disposto no § 50 deste Parecer;

- vi) Justifique o parcelamento da licitação, conforme o disposto no § 67 deste Parecer;

- vii) Registre se a demanda está devidamente contemplada em seu PLS, conforme o disposto no § 77 deste Parecer;

- viii) Atente para as recomendações contidas nos §s 84 a 88 deste Parecer em relação à pesquisa de preços de mercado;

- ix) Justifique a opção pelo orçamento sigiloso, conforme o disposto no § 94 deste Parecer;

- x) Atente para as recomendações contidas no § 98 deste Parecer em relação ao Termo de Referência,

- xi) Defina se vedará ou não vedará marca/produto, conforme o disposto nos §s 120 e 121 deste Parecer:

- xii) Demonstre se no planejamento da contratação foram considerados as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme o disposto nos §s 122 e 123 deste Parecer;

- xiii) Defina a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa, conforme o disposto nos §s 126 e 127 deste Parecer;

- xiv) Defina os quantitativos mínimos para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme o disposto no § 131 deste Parecer;

- xv) Justifique a exigência de qualificação econômico-financeira e técnica, conforme o disposto nos §s 133 a 136 deste Parecer;

- xvi) Verifique a necessidade ou não de se classificar o Termo de Referência, conforme o disposto nos §s 137 e 138 deste Parecer;

- xvii) Atente para as competências do órgão gerenciador do registro de preços, e informe se foram consultadas IRPs em andamento, conforme o disposto no 165 deste Parecer;

- xviii) Atente para as recomendações contidas no § 168 em relação à minuta de Edital;

- xix) Justifique a vedação da participação na licitação das empresas reunidas em consórcio, conforme o disposto no § 179 deste Parecer;

- xx) Adote as recomendações contidas nos §s 204 e 205 em relação ao Instrumento Substitutivo do contrato, e

- xxi) Atente para a obrigatoriedade de divulgar, publicar e disponibilizar o Edital, seus Anexos e, inclusive, o Contrato, conforme o disposto nos §s 214 e 215 deste Parecer.

217. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

218. Dispensada a aprovação do Coordenador Geral da E-CJU/Aquisições, encaminhem-se os autos ao Órgão assessorado, para conhecimento e providências.

Goiânia/GO, 03 de outubro de 2023.

LUCIMAR CAMILO PEREIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583009989202391 e da chave de acesso 28fe16cc

---

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CAMILO PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1298735232 e chave de acesso 28fe16cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIMAR CAMILO PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2023 16:53. Número de

Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 631
ASSINATURA

EM BRANCO

FOLHA: 632
NATURA

DIEx Nº 485-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.017271/2023-78

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 4 de outubro de 2023.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico hº 27/2023-Insumos LAC I
Anexo:
64583009989202391

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER** n **02900/2023/LCP/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 27/2023 - NUP: 64583.009989/2023-91; Registro de preços objetivando eventual aquisições de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 633
ASSINATURA

DIEx Nº 2340-LAC/HMAR
EB: 64583.018338/2023-91

Recife, 19 de outubro de 2023.

Do Adjunto Laboratorio analises clinicas
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: CONSIDERAÇÕES PARECER n. 02900/2023/CJU-PE/CGU/AGU-Insumos Gerais

Em resposta ao Diex 485

CONSIDERAÇÕES PARECER n. 02900/2023/CJU-PE/CGU/AGU

Referente a processo de NUP: 64583.009989/2023-91

1. Conforme disposto no item III, as referências à Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13 foram removidas, sendo substituídas pelas menções à Lei nº 14.133/21 e ao Decreto nº 11.462/23.

2. De acordo com o item IV, foram introduzidas soluções de mercado no estudo técnico preliminar.

3. Conforme especificado no item V, tanto o estudo técnico preliminar quanto o termo de referência encontram-se contemplados no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme estabelecido na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4. No item VI, o termo de referência e o ETP complementam-se diante de uma motivação idônea.

5. O item VII, que aborda os critérios de sustentabilidade, encontra-se detalhadamente descrito no termo de referência.

6. O item VIII relacionado à matriz de risco foi devidamente ajustado.

7. No item IX, houve uma alteração no termo de referência referente ao sigilo do processo.

8. O item X foi modificado no termo de referência de forma apropriada.

9. O item XI foi adaptado no Termo de Referência em relação à escolha de marcas, que não se aplica a este pregão.

10. No item XIV, o termo de referência está em conformidade com o artigo 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11. No item XVI, o termo de referência será divulgado no Diário Oficial da União e no Comprasnet.

12. No item XVII, não foi possível encontrar uma Organização Militar que fizesse uso de todos os itens do termo de referência para consulta às IRPs, com o propósito de deliberar sobre a conveniência de sua participação.

Recebido 24/10/2023.

MARCELINO ALBERTO DINIZ - 2º Ten
Adjunto Laboratorio analises clinicas

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.009989/2023-61

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)** e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no decreto 11.462 de 31 de março de 2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas -HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 635
ASSINATURA

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de setembro e outubro de 2021, no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e sites especializados.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico http:// paineldepreços.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
636
ASSINATURA

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2021 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2021/2022), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

7.4 Estão presentes também na justificativa dos quantitativos estimados no termo de referências

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.567.837,62

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 08 de junho de 2023, no período de setembro e julho de 2023.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é **R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).**

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 63
ASSINATURA

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e ue os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 638
ASSINATURA

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: 2° Tenente

MARCELINO ALBERTO DINIZ

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 11:37:35.

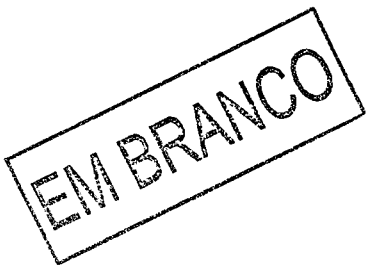
Despacho: Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE


EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 639
ASSINATURA

ORDENADOR DE DISPESAS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 640
ASSINATURA

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009989/2023-91

Minuta adotada: *PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO EM JULHO/2023.*

Item/Subit em alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR
Item 1.3.1 a 1..3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência de contratação
Item 1.6 a 1.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requerimento tecnico. A especificação dos produtos.
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)
Item 2.3 a 2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importancia de aquisição e avaliação de custos
Item4.1.2	Termo de Referência	Suspressão	.Sobre a não incidem critérios de sustentabilidade
Item 4.1.2.1 a 4.1.2.22	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normartivas de sustentabilidade ambiental
Item4.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a indicação de marca
Item 4.3.1	Termo de Referência	Supressão	Referente a seleção marcas de determinados processos.
Item 4.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre a escolha de amostras
Item 4.5.1 a 4.6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.So casos decompatibilidade com as especificações demandadas e e o em-mail caso não consiga entregar o material
Item 6.9.1 a 6.9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21.
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de recolhimento pelos

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 64
ASSINATURA

			fornecedores
Item 4.15 e 4.15.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
Item5.1.1 a 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo caso a entrega dos bens. Endereço de entregaValidade dos insumos na ato da entrega.
Item6.9	Termo de Referência	Supressão	Sobre a fiscalização contratual obedecerá às determinadas rotinas
Item 7.2 a 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Com relação o prazo de entrega de produtos pereciveis
Item7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a.aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item7.24 a 7.32	Termo de Referência	Suspensão	Referente a Antecipação de Pagamento
Item7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Que as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1 a 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da seleção dos fornecedores.
Item8.14	Termo de Referência	Supressão	Sobre o ato de autorização
Item 8.21 a 8.22	Termo de Referência	Acrescimo	Com relaçãoregularidade com a Fazenda Estadual/Distrita
Item 8.27 e 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a liquidez patrimônio líquido mínimo e Sobre índices econômicos previstos
Item 8.30	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de registro
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Sobre o acordo com o Termo de Referência.
Item 9.1	Termo de Referência	Acrescimo	Sobre a estimativa de custo da contratação.
Item 9.3	Termo de Referência	Acrescimo	Onde não se aplica o sigilo
Itens 9.2	Termo de Referência	Supressão	referência para aplicação do maior desconto.
Item 9.5.1 a 9.5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica repactuação
Item 10.1 e 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 10.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP
Item 10.4.	Termo de Referência	Supressão	Sobre o exercicio financeiro

Recife-PE, 21 de julho de 2023.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 642
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática. Vale salientar que o sitio: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme ou autos do Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório

RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	
PROBABILIDADE	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 643
ASSINATURA

Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Almoxarifado do Laboratório

RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO

PROBABILIDADE	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

DANO

Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório

RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS

PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

DANO

Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório SALC SAJ

RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

DANO

Processos de encaminhamento de paciente.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório

RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

PROBABILIDADE	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

DANO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 644
ASSINATURA

Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório

Recife-PE, 18 de Julho de 2023.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA- **CEL/R1**

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 645
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

O item presente na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

O item presente na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foi obtidos através da fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores.

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 646
ASSINATURA

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de junho e julho de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços, Atas no Compras Net e sites especializados.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços).** Bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis),** os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asterisco (*),** apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo,** para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1

Coluna 1: Itens 8,21,22,130.
Coluna 2: Itens 7,129,156,157
Coluna 3: Itens 29,30.
Coluna 4: Itens 5,14,15,27,28,42,43,54,159
Coluna 5: Itens 1,2,3,4,5,9,10,12,13,16,17.
Coluna 6: Itens 1,2,4,6,7,9,10,11,13,14,15,28.

MENOS DE DOIS PREÇOS NO PAINEL

Coluna 2: Itens 29,40,83,87,88,93,100,101,110,111,112,113,119,121,123,133,134,140,141,147,166.

NÃO TEM NA ATA

Itens: 40,52,78,86,122,124,141,142.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no **Mapa Comparativo.**

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de junho e julho de 2023, conforme orientação da AGU.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 647
ASSINATURA

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapas Comparativos**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 21 de Julho de 2023.

MARCELINO ALBERTO **DINIZ –2°TEN**

Adjunto do LAC

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **CEL/R1**

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE.– **CEL**

Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 648
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório	
Responsável pela Demanda: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira – **CEL/R1**	**Matrícula/SIAPE:**
E-MAIL: hmarlaboratorio@gmail.com	**TELEFONE:** (81) 3123 – 4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades no Laboratório de Análises Clínica, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de insumos laboratoriais têm como objetivo: atender às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 649
ASSINATURA

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

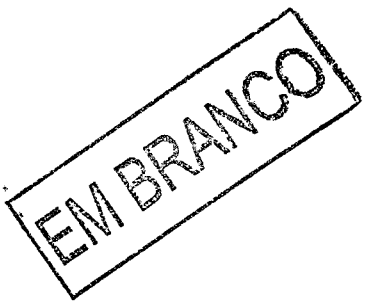
Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	JUSTIFICATIVA
1	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UND	64.800	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
2	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UND	30.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
3	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UND	25.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
4	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	70.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
5	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 8,5 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	70.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
6	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 650
ASSINATURA

7	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	30.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
8	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
9	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
10	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
11	479642	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	30.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
12	479641	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	60.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
13	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	80.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 651
ASSINATURA

14 e 15	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
16	399980	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 (25x0,80MM) , TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	100.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
17	399982	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 (25X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	100.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
18	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	20.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
19	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.


EM BRANCO

FOLHA: 652
ASSINATURA

20	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
21	433020	PIPETA PARA VHS MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ACRESCENTAR ESTANTE	UND	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
22	303151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNID	80.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
23	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	20.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
24	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	UNID	15.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
25	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	SACHÊ	30.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 653
ASSINATURA

26	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 140 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNID	20.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
27	410070	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNID	20.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
28	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNID	4.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
29	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
30	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
31	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNID	5000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
32	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 7ª RM
FOLHA: 654
ASSINATURA

33	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
34	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
35	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
36	333064	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
37	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNID	300	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
38	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
39	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 655
ASSINATURA

40	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNID	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
41	403658	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	200	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
42	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
43	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
44	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
45	381173	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
46	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 656
ASSINATURA

47	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNID	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
48	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
49	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
50	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
51	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
52	326886	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
53	333198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	800	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUDE
FOLHA: 657
ASSINATURA

54	397125	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	3.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
55	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
56	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
57	413252	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNID	1.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
58	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNID	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
59	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UND	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
60	379203	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 658
ASSINATURA

61	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
62	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	20	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
63	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
64	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
65	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
66	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	5	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
67	326299	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 659
ASSINATURA

68	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNID	15	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
69	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNID	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
70	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNID	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
71	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
72	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
73	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
74	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 660
ASSINATURA

75	405927	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	5	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
76	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UND	5	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
77	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UND	5	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
78	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UND	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
79	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
80	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
81	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 661
ASSINATURA

82	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UND	2.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
83	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UND	2.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
84	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
85	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
86	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
87	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
88	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 662
ASSINATURA

89	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
90	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
91	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
92	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
93	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
94	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
95	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 663
ASSINATURA

96	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
97	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
98	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
99	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
100	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
101	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UND	2.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
102	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 664
ASSINATURA

103	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
104	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
105	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
106	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
107	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
108	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
109	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 665
ASSINATURA

110	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
111	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
112	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
113	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UND	2.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
114	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UND	2.500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
115	330853	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UND	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
116 e 117	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UND	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 666
ASSINATURA

118	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UND	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
119	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UND	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
120	343889	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	30	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
121	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNID	30	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
122	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UNID	30	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
123	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNID	100	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
124	416886	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA, MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, APRESENTAÇÃO TESTE	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 667
ASSINATURA

125	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UND	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
126	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UND	50	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
127	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UND	200	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
128	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
129	327534	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	UND	200	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
130	327337	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UND	300	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
131	381733	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UND	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 668
ASSINATURA

132	365710	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	UND	20	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
133	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
134	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
135	396141	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNID	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
136	396142	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UND	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
137	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UND	25.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 669
ASSINATURA

138	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
139	250311	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
140	313379	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
141	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
142 e 143	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UND	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
144	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNID	10	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
145	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNID	2	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 670
ASSINATURA

146	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNID	20	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
147	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UND	300	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
148	437061	CÂMARA DE MAKLER PARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UND	2	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
149	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	30	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
150	408252	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	200	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
151	414616	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UND	100	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALOMÃO
FOLHA: 671
ASSINATURA

152	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UND	20	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
153	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UND	1.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
154	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	100	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
155	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR COMODATO: CENTRÍFUGA DIGITAL, INCUBADORA DIGITAL E DISPENSADORES PARA A DISTRIBUIÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
156	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNID	2000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
157	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	UNID	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
158	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNID	200	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 672
ASSINATURA

159	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UND	2000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
160 e 161	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UND	10000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
162	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UND	12	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
163	280351	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UND	12	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
164	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UND	12	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
165	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, COM 10 ML	UND	12	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
166	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE Registro MS 10159820075	UND	100	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 643
ASSINATURA

167 e 168	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UNID	2.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
169	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	UNID	100	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM
170	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA , FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO , PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	UNID	5.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
171 e 172	431778	REAGENTE ANALÍTICO 1 COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS	UNID	10.000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
173	444151	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO:PARA AMOSTRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:C/ SISTEMA DE FECHO, ACESSÓRIOS:COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	1000	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.
174	359273	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:POLIMIXINA B, DOSAGEM:0,064 A 1024 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 674
ASSINATURA

175	330853	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:VANCOMICINA, DOSAGEM:0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	500	Atender demanda de diversos setores do LAC – HMAR, com base na demanda de utilização juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião e de acordo com a necessidade/demanda.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES

MARCELINO ALBERTO **DINIZ- ASP**
Adjunto do LAC

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **CEL R/1**
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE 18 de julho de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE– **CEL**
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 675
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 27/2023 – Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas, de 18 de Julho de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises e Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para os diversos exames realizados no laboratório e para o serviço de patologia, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A consignação dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores – 201/2022 - desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

O ordenador de Despesas autoriza a contratação. Como consequência, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, se aplica à situação em questão. As atividades de custeio, sendo necessário documentar nos registros a competência do Ordenador de Despesas para autorizar a contratação, levando em consideração o valor estimado do contrato.

Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8°, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019, e na Lei nº14.133, de 1° de abril de 2021, que trata de Registro de Preços; e

Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,e na Lei nº14.133, de 1° de abril de 2021

Recife-PE, 18 de Julho de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE- **Cel**
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 676
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2023
(Processo Administrativo n.° 64583.009989/2023-91

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA HMAR	REQUISIÇÃO MÁXIMA HMAR	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
1	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UND	1.000	25.000	64.800	R$ 0,49	R$ 31.536,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUDE
FOLHA: 677
ASSINATURA

2	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0,61	R$ 18.200,00	SIM
3	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UND	1.000	15.000	25.000	R$ 0,94	R$ 23.583,33	SIM
4	376911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	1.000	35.000	70.000	R$ 0,72	R$ 50.400,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 678
ASSINATURA

5	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 8,5 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	1.000	35.000	70.000	R$ 0,94	R$ 65.566,67	SIM
6	368078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UND	1.000	5.000	10.000	R$ 0,79	R$ 7.866,67	SIM
7	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0,55	R$ 16.600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR ... DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 679
ASSINATURA

8	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	1.000	5.000	10.000	R$ 0,94	R$ 9.366,67	SIM
9	373338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	100	500	1.000	R$ 0,95	R$ 953,33	SIM
10	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	100	500	1.000	R$ 1,37	R$ 1.373,33	SIM
11	470642	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	1.000	15.000	30.000	R$ 0,50	R$ 15.000,00	SIM

HOSPITAL MILITAR - 3ª ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 680
ASSINATURA

12	479041	ADAPTADOR USO MÉDICO, . APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	1.000	30.000	60.000	R$ 0,41	R$ 24.800,00	SIM
13	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	40.000	80.000	R$ 0,77	R$ 61.600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 681
ASSINATURA

14	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 1,11	R$ 110.666,67	NÃO
15	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA-DE VISUALIZAÇÃOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	500	1000	R$ 1,11	1.110,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 682
ASSINATURA

16	399980	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 (25x0,80MM) , TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 0,57	R$ 57.000,00	SIM
17	399982	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 (25X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 0,67	R$ 67.000,00	SIM
18	439814	AGULHA HIPODÉRMICA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	10.000	20.000	R$ 0,31	R$ 6.133,33	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUC
FOLHA: 683
ASSINATURA

19	438775	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	100	3.000	5.000	R$ 3,29	R$ 16.466,67	SIM
20	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	100	250	500	R$ 3,06	R$ 1.530,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 684
ASSINATURA

21	419180	PIPETA PARA VHS MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ACRESCENTAR ESTANTE	UND	100	3.000	5.000	R$ 1,60	R$ 7.975,00	SIM
22	363151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA , USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UND	100	4.000	8.000	R$ 0,29	R$ 2.320,00	SIM
23	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	10.000	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00	SIM
24	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	1.000	10.000	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00	SIM
25	409766	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0,15	R$ 4.600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 685
ASSINATURA

26	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	10.000	20.000	R$ 1,35	R$ 27.000,00	SIM
27	410060	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	10.000	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00	SIM
28	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	5.000	10.000	R$ 0,69	R$ 6.866,67	SIM
29	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UND	10	1.000	2.000	R$ 9,63	R$ 19.250,00	SIM
30	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UND	10	1.000	2.000	R$ 27,55	R$ 55.090,00	SIM
31	386515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UND	10	3.000	5000	R$ 5,26	R$ 26.300,00	SIM
32	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	500	1.000	R$ 5,18	R$ 5.176,67	SIM
33	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 5,28	R$ 2.640,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 686
ASSINATURA

34	343300	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 3,58	R$ 1.787,50	SIM
35	345617	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 3,12	R$ 1.557,50	SIM
36	323064	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UND	10	300	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00	SIM
37	434039	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UND	10	200	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00	SIM
38	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	200	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00	SIM
39	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	200	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00	SIM
40	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	500	1000	R$ 10,95	R$ 10.950,00	SIM
41	403658	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	10	200	400	R$ 6,18	R$ 2.472,00	SIM
42	326987	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 3,23	R$ 12.933,33	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 687
ASSINATURA

43	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00	SIM
44	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 3,85	R$ 15.386,67	SIM
45	381173	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 3,26	R$ 6.510,00	SIM
46	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 6,79	R$ 13.586,67	SIM
47	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 4,66	R$ 18.626,67	SIM
48	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 7,73	R$ 7.733,33	SIM
49	356829	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 6,78	R$ 13.560,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 688
ASSINATURA

50	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 5,53	R$ 5.530,00	SIM
51	326841	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1000	R$ 3,97	R$ 3.965,00	SIM
52	338198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 3,73	R$ 3.730,00	SIM
53	397126	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	3.000	R$ 5,85	R$ 17.535,00	SIM
54	326955	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 5,16	R$ 5.163,33	SIM
55	326960	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	2.000	4.000	R$ 4,09	R$ 16.360,00	SIM

689

56	413352	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	800	1.500	R$ 7,45	R$ 11.167,50	SIM
57	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	2.000	3.000	R$ 6,60	R$ 19.800,00	SIM
58	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UND	100	2.000	3.000	R$ 5,66	R$ 16.965,00	SIM
59	379805	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UND	100	1.000	2.000	R$ 5,44	R$ 10.880,00	SIM
60	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	100	10	20	R$ 359,44	R$ 7.188,87	SIM
61	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	10	20	R$ 294,67	R$ 5.893,33	SIM
62	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 376,67	R$ 3.766,67	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 696
ASSINATURA

63	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 251,15	R$ 2.511,45	SIM
64	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 430,86	R$ 4.308,57	SIM
65	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 355,55	R$ 3.555,47	SIM
66	326293	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	10	15	R$ 336,85	R$ 5.052,68	SIM
67	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 574,17	R$ 5.741,70	SIM
68	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 413,78	R$ 4.137,77	SIM
69	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 305,27	R$ 3.052,70	SIM
70	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 343,35	R$ 3.433,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 69
ASSINATURA

71	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 311,22	R$ 3.112,20	SIM
72	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 367,42	R$ 3.674,23	SIM
73	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UND	1	3	5	R$ 1.834,16	R$ 9.170,78	SIM
74	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UND	1	3	5	R$ 400,01	R$ 2.000,07	SIM
75	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UND	1	5	10	R$ 23,31	R$ 233,05	SIM
76	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UND	1	500	1.000	R$ 0,30	R$ 295,00	SIM
77	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UND	1	500	1.000	R$ 0,33	R$ 325,00	SIM
78	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
FOLHA: 692
ASSINATURA

79	390102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,26	R$ 650,00	SIM
80	396389	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 335,00	SIM
81	390896	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	SIM
82	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,28	R$ 275,00	SIM
83	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00	SIM
84	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,28	R$ 550,00	SIM
85	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 265,00	SIM
86	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,42	R$ 415,00	SIM
87	340802	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
88	339672	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 255,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 693
ASSINATURA

89	396268	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UND	100	500	1.000	R$ 0,25	R$ 245,00	SIM
90	380918	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,45	R$ 445,00	SIM
91	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 265,00	SIM
92	353311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,32	R$ 315,00	SIM
93	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,32	R$ 315,00	SIM
94	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
95	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM
96	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UND	100	500	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 694
ASSINATURA

97	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,32	R$ 630,00	SIM
98	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,28	R$ 687,50	SIM
99	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
100	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM
101	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	SIM
102	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM
103	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,47	R$ 465,00	SIM
104	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00	SIM
105	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 695
ASSINATURA

106	339582	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 6,92	R$ 6.920,00	SIM
107	339587	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 255,00	SIM
108	339597	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 6,23	R$ 6.225,00	SIM
109	339609	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UND	100	500	1.000	R$ 3,97	R$ 3.965,00	SIM
110	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 10,48	R$ 26.187,50	SIM
111	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,28	R$ 687,50	SIM
112	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UND	1	50	100	R$ 194,44	R$ 19.444,00	SIM
113	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UND	50	300	500	R$ 81,64	R$ 40.820,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 696
ASSINATURA

114	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UND	50	300	500	R$ 130,04	R$ 65.017,50	SIM
115	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	5	5	10	R$ 33,60	R$ 336,00	SIM
116	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UND	1	15	30	R$ 8,15	R$ 244,35	SIM
117	345168	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UND	1	100	200	R$ 55,73	R$ 11.146,67	SIM
118	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNID	1	500	1.000	R$ 12,91	R$ 12.910,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 69
ASSINATURA

119	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNID	1	30	50	R$ 28,37	R$ 1.418,25	SIM
120	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNID	50	100	200	R$ 16,22	R$ 3.244,00	SIM
121	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	100	300	500	R$ 140,34	R$ 70.167,50	SIM
122	285534	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	UNID	50	100	200	R$ 79,02	R$ 15.804,00	SIM
123	327337	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UNID	20	200	300	R$ 39,74	R$ 11.920,50	SIM
124	281733	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UNID	30	500	1000	R$ 51,74	R$ 51.740,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 698
ASSINATURA

125	2457101	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	UNID	100	10	20	R$ 15,06	R$ 301,20	SIM
126	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1	3.000	5.000	R$ 1,69	R$ 8.450,00	SIM
127	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1	10.000	15.000	R$ 0,24	R$ 3.600,00	SIM
128	396141	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNID	1	10.000	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	SIM
129	396142	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNID	1	1.500	2.500	R$ 0,22	R$ 558,33	SIM
130	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNID	50	15.000	25.000	R$ 2,05	R$ 51.333,33	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 699
ASSINATURA

131	412614	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNID	25	5.000	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00	SIM
132	230511	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UNID	100	5.000	10.000	R$ 7,84	R$ 78.433,33	SIM
133	713579	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNID	100	3.000	5.000	R$ 1,24	R$ 6.216,67	SIM
134	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNID	500	300	500	R$ 1,01	R$ 505,00	SIM
135	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNID	100	4.000	7.000	R$ 33,45	R$ 234.126,67	NÃO
136	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNID	100	400	700	R$ 33,45	23.415,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE SAÚDE
FOLHA: 300
ASSINATURA

137	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO - 0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNID	1	5	10	R$ 275,73	R$ 2.757,30	SIM
138	419909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNID	1	1	2	R$ 3.406,67	R$ 6.813,33	SIM
139	328772	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNID	1	10	20	R$ 1.432,44	R$ 28.648,80	SIM
140	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNID	10	50	100	R$ 4,67	R$ 467,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 701
ASSINATURA

141	417061	CÂMARA DE MAKLER PARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNID	1	1	2	R$ 9.268,00	R$ 18.536,00	SIM
142	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNID	1	10	20	R$ 46,14	R$ 922,80	SIM
143	408252	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNID	1	100	200	R$ 14,03	R$ 2.806,00	SIM
144	414616	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNID	1	50	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00	SIM
145	469883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNID	1	5	10	R$ 72,34	R$ 723,35	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 6º/ALC
FOLHA: 702
ASSINATURA

146	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNID	1	500	1.000	R$ 7,58	R$ 7.575,00	SIM
147	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNID	1	50	100	R$ 20,50	R$ 2.049,50	SIM
148	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR COMODATO: CENTRÍFUGA DIGITAL, INCUBADORA DIGITAL E DISPENSADORES PARA A DISTRIBUIÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1	1.000	2.000	R$ 9,89	R$ 19.780,00	SIM

HOSPITAL MILITAR ... RECIFE - SAC
FOLHA: 703
ASSINATURA

149	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNID	1	1.000	2000	R$ 29,67	R$ 59.330,00	SIM
150	382756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	1	500	1000	R$ 35,20	R$ 35.200,00	SIM
151	381692	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNID	100	50	100	R$ 14,37	R$ 1.436,50	SIM
152	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNID	10	1.000	2000	R$ 9,54	R$ 19.080,00	SIM
153	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNID	100	5.000	10000	R$ 10,26	R$ 102.633,33	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAMU
FOLHA: 704
ASSINATURA

154	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNID	10	500	1000	R$ 10,26	10.260,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
155	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UNID	1	6	12	R$ 19,76	R$ 237,16	SIM
156	280351	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UNID	1	6	12	R$ 27,01	R$ 324,16	SIM
157	280352	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	UNID	1	6	12	R$ 43,64	R$ 523,64	SIM
158	337527	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, COM 10 ML	UNID	100	6	12	R$ 36,05	R$ 432,60	SIM
159	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE Registro MS 10159820075	UNID	10	50	100	R$ 51,79	R$ 5.178,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 305
ASSINATURA

160	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UNID	100	1.000	2.000	R$ 45,23	R$ 90.450,00	NÃO
161	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UNID	20	100	200	R$ 45,23	9.046,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
162	269828	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	UNID	1	50	100	R$ 15,58	R$ 1.558,33	SIM
163	391313	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA , FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO , PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	UNID	1	3.000	5.000	R$ 7,27	R$ 36.350,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 706
ASSINATURA

164	431728	REAGENTE ANALÍTICO 1 COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS	UNID	1	5.000	10.000	R$ 22,70	R$ 227.000,00	NÃO
165	431728	REAGENTE ANALÍTICO 1 COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS	UNID	1	50	100	R$ 22,70	2.270,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
166	444151	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO:PARA AMOSTRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:C/ SISTEMA DE FECHO, ACESSÓRIOS:COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		5	500	1000	R$ 4,16	R$ 4.155,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 767
ASSINATURA

167	330863	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:POLIMIXINA B, DOSAGEM:0,064 A 1024 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	1	300	500	R$ 18,74	R$ 9.370,00	SIM
168	330864	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:VANCOMICINA, DOSAGEM:0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	1	300	500	R$ 27,65	R$ 13.825,00	SIM
							TOTAL	R$ 2.567..837,62	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme decreto n° 10.818,de 27 de setembro de 2021 .

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminare

1.3.1. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

1.3.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.3.3. **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços** por ambas as partes, **prorrogável por até 12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos**

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 708
ASSINATURA

2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.7. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 709
ASSINATURA

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.10. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 710
ASSINATURA

citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.13. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada naembalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.14. Asamostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
♦Nome e nº do modelo;
♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
♦Representante: nome, telefone e e-mail;
♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.16. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.19. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.20. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 711
ASSINATURA

1.22. **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto desteEdital e seus Anexos.**

1.23. **A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.**

1.24. **Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

1.25. **Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).**

1.26. **Conforme Acordão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planjemanto rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

1.27. **Em virtude do objeto ser composto por itens de material de sáude importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000149/2023;**
- Data de publicação no PNCP:**16/01/2023;**
- Id do item no PCA: **4;**
- Classe/Grupo: **6640 -EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO**
- Identificador da futura contratação:**160199-36/2022**

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 712
ASSINATURA

2.3. **A aquisição do aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx**

2.4. **A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.**

2.5. **A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.**

2.6. **Avaliação do custo**

2.6.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de julho de 2023.

2.6.2 custo estimado total da presente contratação é R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. ~~Não *incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)*~~

4.1.2.1. **A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:**

4.1.2.2. **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;**

4.1.2.3. **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de**

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 713
ASSINATURA

certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cronohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.2.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.2.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.2.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

4.1.2.16. Produziro mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.2.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados

AUDITORIA GERAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 314
ASSINATURA

atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.2.19. **Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.**

4.1.2.20. **Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.**

4.1.2.21. **A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.**

4.1.2.22. **A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.**

4.2. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da **vedação de contratação de marca ou produto**

4.3.1. ~~Diante das conclusões extraídas do processo nº____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.4. **Da exigência de amostra**

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Se ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.5.1. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 315
ASSINATURA

4.5.2. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.**

4.6. **As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.6.1. **A conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.**

4.6.2. **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.7.3., o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. **Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

4.9.2. **Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).**

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 716
ASSINATURA

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.15. ~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~4.15.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.16. **Subcontratação**

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. **Garantia da contratação**

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa *(única ou parcelada)*, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses),** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. **A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.**

5.1.6. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de .....(.....) dias,~~ pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

EM BRANCO

FOLHA: 717
ASSINATURA

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 718
ASSINATURA

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 719
ASSINATURA

para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. **Re**cebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 720
ASSINATURA

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 721
ASSINATURA

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 122
ASSINATURA

7.31.2. ~~Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento**

Forma de fornecimento

8.2. O ornecimento do objeto será **parcelado**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 723
ASSINATURA

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~A**to de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....~~

8.15. ~~O~~s documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 724
ASSINATURA

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.26.1. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

FOLHA: 725
ASSINATURA

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.29. O **atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. ~~*Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

- **De acordo com o Termo de Referência.**
- .....

~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 726
ASSINATURA

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da presente contratação é R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).** conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

~~OU~~

9.2. . ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

9.3. O custo estimado da contratação **não** possui caráter sigiloso e será tornado público ~~apenas~~ e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**

9.5.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.5.3. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**

9.5.4. ~~Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~Gestão/Unidade: [...];~~
- ~~Fonte de Recursos: [...];~~
- ~~Programa de Trabalho: [...];~~
- ~~Elemento de Despesa: [...];~~
- ~~Plano Interno: [...];~~
-

OU

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 727
ASSINATURA

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.**

10.4. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Recife - PE, 21 de julho de 2023.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **CEL/R1**
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife - PE, 21 de julho de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 728
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER n. 02900/2023/LCP/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

	PROVIDÊNCIAS
1.	Em atenção a Conclusão constante no PARECER n. 02900/2023/LCP/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 2340 - LAC/HMAR de 19/10/2023 e ajuste no processo físico, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 30,33, 44, 50, 67, 77, 84, 88, 94, 98, 131, 165].
2.	Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo [itens do parecer: 9, 10, 11, 12, 122, 123, 126, 127, 133 a 136, 168, 179, 204, 205, 214 e 215];
3.	CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
4.	Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 20 de novembro de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – Cel
Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 729
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO
27/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.567.837,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2023 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 730
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo nº 64583.009989/2023-91

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de 01 a 13, de 15 a 134, de 136 a 152, de 154 a 159, de 161 a 163, de 165 até 168, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

AUXILIAR DE ÁREA DE REQUISITANTE - SALC
FOLHA: 731
ASSINATURA

3.8. A vedação de que trata o item 3.7.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 132
ASSINATURA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a partir da negociação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 733
ASSINATURA

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC FOLHA: 734 ASSINATURA

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)..

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA 735
ASSINATURA

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE ASSINATURA

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 73
ASSINATURA

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas a quinta-feira, das 8 às 11h/ das 13 às 15h; e na sexta-feira, das 8 às 11h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6. 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6. 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.12.1. advertência;

12.2.12.2. multa;

12.2.12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.hmar2021@gmail.com,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
739
ASSINATURA

14.6. da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.3. ANEXO III – Parecer de Insumos

Recife/PE, 20 de Novembro de 2023

HAILTON ANTÔNIO **CASARA** CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 27/2023
(Processo Administrativo n.° 64583.009989/2023-91

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA HMAR	REQUISIÇÃO MÁXIMA HMAR	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
1	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UND	1.000	25.000	64.800	R$ 0,49	R$ 31.536,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 740
ASSINATURA

2	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE". ESTERIL. DESCARTAVEL. INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3.2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0,61	R$ 18.200,00	SIM
3	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UND	1.000	15.000	25.000	R$ 0,94	R$ 23.583,33	SIM
4	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	1.000	35.000	70.000	R$ 0,72	R$ 50.400,00	SIM

5	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 8,5 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UND	1.000	35.000	70.000	R$ 0,94	R$ 65.566,67	SIM
6	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET. ESTERIL, DESCARTAVEL. INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UND	1.000	5.000	10.000	R$ 0,79	R$ 7.866.67	SIM
7	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0.55	R$ 16.600.00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 741
ASSINATURA

8	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UND	1.000	5.000	10.000	R$ 0,94	R$ 9.366,67	SIM
9	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0.5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3. USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	100	500	1.000	R$ 0,95	R$ 953,33	SIM
10	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	100	500	1.000	R$ 1,37	R$ 1.373,33	SIM
11	479642	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	1.000	15.000	30.000	R$ 0,50	R$ 15.000,00	SIM

12	479641	ADAPTADOR USO MÉDICO. APLICAÇÃO:P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1:USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:ENCAIXE ROSQUEADO, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	1.000	30.000	60.000	R$ 0,41	R$ 24.800,00	SIM
13	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM). TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	40.000	80.000	R$ 0,77	R$ 61.600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 747
ASSINATURA

14	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 1,11	R$ 110.666,67	NÃO
15	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA À NR32USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	500	1000	R$ 1,11	1.110,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

16	399980	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 (25x0,80MM) , TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 0,57	R$ 57.000,00	SIM
17	399982	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 (25X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMATICA PARA CADA 100 AGULHAS	UND	1.000	50.000	100.000	R$ 0,67	R$ 67.000,00	SIM
18	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	10.000	20.000	R$ 0,31	R$ 6.133,33	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

19	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	100	3.000	5.000	R$ 3,29	R$ 16.466,67	SIM
20	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UND	100	250	500	R$ 3,06	R$ 1.530,00	SIM
21	433020	PIPETA PARA VHS MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ACRESCENTAR ESTANTE	UND	100	3.000	5.000	R$ 1,60	R$ 7.975,00	SIM

22	303151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA. USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UND	100	4.000	8.000	R$ 0,29	R$ 2.320,00	SIM
23	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	10.000	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00	SIM
24	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	1.000	10.000	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00	SIM
25	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UND	1.000	15.000	30.000	R$ 0,15	R$ 4.600,00	SIM
26	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	10.000	20.000	R$ 1,35	R$ 27.000,00	SIM
27	410070	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	10.000	20.000	R$ 0,68	R$ 13 600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
744
ASSINATURA

8	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100	5.000	10.000	R$ 0,69	R$ 6.866,67	SIM
9	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UND	10	1.000	2.000	R$ 9,63	R$ 19.250,00	SIM
0	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UND	10	1.000	2.000	R$ 27,55	R$ 55.090,00	SIM
1	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UND	10	3.000	5000	R$ 5,26	R$ 26.300,00	SIM
2	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	500	1.000	R$ 5,18	R$ 5.176,67	SIM
3	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 5,28	R$ 2.640,00	SIM
4	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 3,58	R$ 1.787,50	SIM
5	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	300	500	R$ 3,12	R$ 1.557,50	SIM
6	333064	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UND	10	300	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00	SIM

37	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UND	10	200	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00	SIM
38	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	200	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00	SIM
39	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	200	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00	SIM
40	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	10	500	1000	R$ 10,95	R$ 10.950,00	SIM
41	403658	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	10	200	400	R$ 6,18	R$ 2.472,00	SIM
42	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 3,23	R$ 12.933,33	SIM
43	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00	SIM
44	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 3,85	R$ 15.386,67	SIM
45	381173	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 3,26	R$ 6.510,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 745
ASSINATURA

46	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 6,79	R$ 13.586,67	SIM
47	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	4.000	R$ 4,66	R$ 18.626,67	SIM
48	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 7,73	R$ 7.733,33	SIM
49	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	1.000	2.000	R$ 6,78	R$ 13.560,00	SIM
50	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 5,53	R$ 5.530,00	SIM
51	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1000	R$ 3,97	R$ 3.965,00	SIM
52	333198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 3,73	R$ 3.730,00	SIM

53	397125	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	2.000	3.000	R$ 5,85	R$ 17.535,00	SIM
54	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	100	500	1.000	R$ 5,16	R$ 5.163,33	SIM
55	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	2.000	4.000	R$ 4,09	R$ 16.360,00	SIM
56	413252	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	800	1.500	R$ 7,45	R$ 11.167,50	SIM
57	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	100	2.000	3.000	R$ 6,60	R$ 19.800,00	SIM
58	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UND	100	2.000	3.000	R$ 5,66	R$ 16.965,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE ASSINATURA

59	379203	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UND	100	1.000	2.000	R$ 5,44	R$ 10.880,00	SIM
60	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	100	10	20	R$ 359,44	R$ 7.188,87	SIM
61	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	10	20	R$ 294,67	R$ 5.893,33	SIM
62	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA.SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 376,67	R$ 3.766,67	SIM
63	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 251,15	R$ 2.511,45	SIM
64	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 430,86	R$ 4.308,57	SIM
65	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 355,55	R$ 3.555,47	SIM
66	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	10	15	R$ 336,85	R$ 5.052,68	SIM

67	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 574,17	R$ 5.741,70	SIN
68	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 413,78	R$ 4.137,77	SIN
69	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 305,27	R$ 3.052,70	SIN
70	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 343,35	R$ 3.433,50	SIN
71	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 311,22	R$ 3.112,20	SIN
72	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UND	1	5	10	R$ 367,42	R$ 3.674,23	SIN
73	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UND	1	3	5	R$ 1.834,16	R$ 9.170,78	SIN
74	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UND	1	3	5	R$ 400,01	R$ 2.000,07	SIN

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
247
ASSINATURA

75	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UND	1	5	10	R$ 23,31	R$ 233,05	SIM.
76	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UND	1	500	1.000	R$ 0,30	R$ 295,00	SIM
77	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UND	1	500	1.000	R$ 0,33	R$ 325,00	SIM
78	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00	SIM
79	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,26	R$ 650,00	SIM
80	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 335,00	SIM
81	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	SIM
82	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,28	R$ 275,00	SIM
83	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00	SIM
84	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,28	R$ 550,00	SIM

85	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 265,00	SIM
86	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,42	R$ 415,00	SIM
87	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
88	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 255,00	SIM
89	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UND	100	500	1.000	R$ 0,25	R$ 245,00	SIM
90	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,45	R$ 445,00	SIM
91	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 265,00	SIM
92	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,32	R$ 315,00	SIM
93	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,32	R$ 315,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 748
ASSINATURA

94	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
95	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM
96	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UND	100	500	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00	SIM
97	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UND	100	1.000	2.000	R$ 0,32	R$ 630,00	SIM
98	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,28	R$ 687,50	SIM
99	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
100	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM
101	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	SIM
102	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UND	100	500	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM

103	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,47	R$ 465,00	SIM
104	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00	SIM
105	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 0.30	R$ 300,00	SIM
106	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UND	100	500	1.000	R$ 6,92	R$ 6.920,00	SIM
107	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UND	100	500	1.000	R$ 0,26	R$ 255,00	SIM
108	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UND	100	500	1.000	R$ 6,23	R$ 6.225,00	SIM
109	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UND	100	500	1.000	R$ 3,97	R$ 3.965,00	SIM
110	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 10,48	R$ 26.187,50	SIM
111	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UND	100	1.500	2.500	R$ 0,28	R$ 687,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REC... FOLHA: 749 ASSINATURA

112	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UND	1	50	100	R$ 194,44	R$ 19.444,00	SIM
113	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UND	50	300	500	R$ 81,64	R$ 40.820,00	SIM
114	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UND	50	300	500	R$ 130,04	R$ 65.017,50	SIM
115	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	5	5	10	R$ 33,60	R$ 336,00	SIM
116	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UND	1	15	30	R$ 8,15	R$ 244,35	SIM
117	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UND	1	100	200	R$ 55,73	R$ 11.146,67	SIM
118	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNID	1	500	1.000	R$ 12,91	R$ 12.910,00	SIM

119	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNID	1	30	50	R$ 28,37	R$ 1.418,25	SIM
120	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNID	50	100	200	R$ 16,22	R$ 3.244,00	SIM
121	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	100	300	500	R$ 140,34	R$ 70.167,50	SIM
122	327534	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL, ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	MILILITRO	50	100	200	R$ 79,02	R$ 15.804,00	SIM
123	327337	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	LITRO	20	200	300	R$ 39,74	R$ 11.920,50	SIM
124	381733	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	LITRO	30	500	1000	R$ 51,74	R$ 51.740,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 750
ASSINATURA

125	365710	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 10ML	100	10	20	R$ 15,06	R$ 301,20	SIM
126	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1	3.000	5.000	R$ 1,69	R$ 8.450,00	SIM
127	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1	10.000	15.000	R$ 0,24	R$ 3.600,00	SIM
128	396141	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNID	1	10.000	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	SIM
129	396142	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNID	1	1.500	2.500	R$ 0,22	R$ 558,33	SIM
130	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNID	50	15.000	25.000	R$ 2,05	R$ 51.333,33	SIM

131	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNID	25	5.000	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00	SIM
132	385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	UNID	100	5.000	10.000	R$ 7,84	R$ 78.433,33	SIM
133	483888	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2,	UNID	100	3.000	5.000	R$ 1,24	R$ 6.216,67	SIM
134	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNID	500	300	500	R$ 1,01	R$ 505,00	SIM
135	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNID	100	4.000	7.000	R$ 33,45	R$ 234.126,67	NÃO
136	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNID	100	400	700	R$ 33,45	23.415,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - MD
FOLHA: 751
ASSINATURA

137	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. TIPO GLP PROPANO-BUTANO. PRESSÃO VAPOR 15. PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1. UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90. NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	METRO CÚBICO	20	100	200	R$ 275,73	R$ 2.757,30	SIM
138	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO ,CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNID	1	1	2	R$ 3.406,67	R$ 6.813,33	SIM
139	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNID	1	10	20	R$ 1.432,44	R$ 28.648,80	SIM
140	234856	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNID	10	50	100	R$ 4,67	R$ 467,00	SIM
141	437061	CÂMARA DE MAKLER PARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNID	1	1	2	R$ 9.268,00	R$ 18.536,00	SIM

142	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNID	1	10	20	R$ 46,14	R$ 922,80	SIM
143	408252	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNID	1	100	200	R$ 14,03	R$ 2.806,00	SIM
144	414616	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNID	1	50	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00	SIM
145	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNID	1	5	10	R$ 72,34	R$ 723,35	SIM
146	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNID	1	500	1.000	R$ 7,58	R$ 7.575,00	SIM
147	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNID	1	50	100	R$ 20,50	R$ 2.049,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 752
ASSINATURA

148	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR COMODATO: CENTRÍFUGA DIGITAL, INCUBADORA DIGITAL E DISPENSADORES PARA A DISTRIBUIÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1	1.000	2.000	R$ 9,89	R$ 19.780,00	SIM
149	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNID	1	1.000	2000	R$ 29,67	R$ 59.330,00	SIM
150	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	1	500	1000	R$ 35,20	R$ 35.200,00	SIM
151	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	MILILITRO	100	50	100	R$ 14,37	R$ 1.436,50	SIM

152	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNID	10	1.000	2000	R$ 9,54	R$ 19.080,00	SIM
153	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNID	100	5.000	10000	R$ 10,26	R$ 102.633,33	NÃO
154	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNID	10	500	1000	R$ 10,26	10.260,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
155	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FRASCO	1	6	12	R$ 19,76	R$ 237,16	SIM
156	280351	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FRASCO	1	6	12	R$ 27,01	R$ 324,16	SIM
157	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FRASCO	1	6	12	R$ 43,64	R$ 523,64	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 253
ASSINATURA

158	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, COM 10 ML	UNID	100	6	12	R$ 36,05	R$ 432,60	SIM
159	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE Registro MS 10159820075	UNID	10	50	100	R$ 51,79	R$ 5.178,50	SIM
160	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UNID	100	1.000	2.000	R$ 45,23	R$ 90.450,00	NÃO
161	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UNID	20	100	200	R$ 45,23	9.046,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
162	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	EMBALAGEM	1	50	100	R$ 15,58	R$ 1.558,33	SIM
163	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA , FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO , PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	PASTILHA	1	3.000	5.000	R$ 7,27	R$ 36.350,00	SIM

164	431778	REAGENTE ANALÍTICO I COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS	UNID	1	5.000	10.000	R$ 22,70	R$ 227.000,00	NÃO
165	431778	REAGENTE ANALÍTICO I COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS	UNID	1	50	100	R$ 22,70	2.270,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
166	444151	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO:PARA AMOSTRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:C/ SISTEMA DE FECHO, ACESSÓRIOS:COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		5	500	1000	R$ 4,16	R$ 4.155,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 754
ASSINATURA

167	359273	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:POLIMIXINA B, DOSAGEM:0.064 A 1024 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	1	300	500	R$ 18,74	R$ 9.370,00	SIM
168	330853	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:VANCOMICINA, DOSAGEM:0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNID	1	300	500	R$ 27,65	R$ 13.825,00	SIM
							TOTAL	**R$ 2.567.837,62**	

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme decreto n° 10.818,de 27 de setembro de 2021 .
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminare
   1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
   1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
   1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4°, do Decreto n. 8.538, de 2015.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contanto do primeiro dia util subsequente à data de divulgação Registro de Preços por ambas as partes, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:
   1.7.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo

Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU. Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.7. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.. grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.10. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.13. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada naembalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.14. Asamostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

1.14.1. Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
1.14.2. Nome e nº do modelo;
1.14.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
1.14.4. Representante: nome, telefone e e-mail;
1.14.5. Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.16. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do

Anexo II deste Edital.

1.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.19. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.20. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto desteEdital e seus Anexos.

1.23. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.24. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.25. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.26. Conforme Acordão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planjemanto rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.27. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de sáude importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 756
ASSINATURA

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000149/2023;
- Data de publicação no PNCP:16/01/2023;
- Id do item no PCA: 4;
- Classe/Grupo: 6640 -EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- Identificador da futura contratação:160199-36/2022

2.3. A aquisição do aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx

2.4. A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.6. Avaliação do custo

2.6.1. O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de julho de 2023.

2.6.2. custo estimado total da presente contratação é R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de

sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cronohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.1.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.1.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

4.1.1.16. Produziro mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

4.1.1.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.1.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.1.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.1.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSINATURA

o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.1.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.1.22. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. **Da exigência de amostra**

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.3.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1. A conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

4.4.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.7.3., o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.7.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

HOSPITAL MILITAR DE ... FOLHA: 758 ASSINATURA SAÚDE - SAÚDE

5.1.6. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 759
ASSINATURA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 760
ASSINATURA

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 761
ASSINATURA

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.25.1. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 76
ASSINATURA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Recife - PE, 20 de novembro de 2023.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **CEL/R1**
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife - PE, 20 de novembro de 2023.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.009989/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 763
ASSINATURA

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no decreto 11.462 de 31 de março de 2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas -HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de **Saúde do Exército (Fusex)**, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de setembro e outubro de 2021, no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais. gov.br/ e sites especializados.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
769
ASSINATURA

na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico http://paineldepreços.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de mat eriais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2021 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2021/2022), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

7.4 Estão presentes também na justificativa dos quantitativos estimados no termo de referências

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.567.837,62

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 08 de junho de 2023, no período de setembro e julho de 2023.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R$ 2.567.837,62 (Dois milhão, quinhentos e sessenta e sete,oitocentos e trinta e sete e sessenta e dois centavos).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor esté ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1Por se tratar de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 765
ASSINATURA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento. o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e ue os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico

informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 766
ASSINATURA

MARCELINO ALBERTO **DINIZ – 2º Ten**
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas - HMAR

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **Cel/R1**
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas - HMAR

Despacho do Ordenador de Despesas:

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE- **CEL**
ORDENADOR DE DESPESAS HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo N° 64583.009989/2023-91

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 767
ASSINATURA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)...

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 768
ASSINATURA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de merçado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA 769
ASSINATURA

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 .Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 770
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo N° 64583.009989/2023-91

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:
2 -MARCA:
3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:
4 - REGISTRO ANVISA:
5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não
6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta
6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não
6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas
6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)
7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):
7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____
7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____
8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( )Não
9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____

_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 771
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

20/11/2023 15:48:11

[redacted]

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00027/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00037/2023

Lei	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
6458300998920235	Não	Não

Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens
12 mes(es)	168

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos beneficiários do fubdo de saúde do exército (Fusex) e órgãos particpantes.

Data da Publicação/Divulgação: 21/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 21/11/2023 às 08:00	Em 04/12/2023 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho	NE
00001	2023	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 472
ASSINATURA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - UASG 160027

64042.004294/2023-30.
0/2023. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
. 46.878.711/0001-64 - USINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição
de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando
rio o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela

o Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024. Valor
89.000,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

NET 4.0 - 20/11/2023).

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 34/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de
.Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023, às 09h00 no site
prasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2023, às 09h00 no site
mprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição combustível na Tabela ANP,
no maior desconto percentual como critério de julgamento , nos termos da
ão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Ordenador de Despesas

11/2023) 160343-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160036

Contrato: 37/2021.
o: 64299.025788/2021-84.
te: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 03.509.843/0001-06 - VENTO
NHARIA LTDA. Objeto: Fica reajustado o contrato, confrome subitem 17.1.1 do
ico, amparado nos artigos 40 e 55 da lei nº 8.666/93. Considerando o prazo (12
ntado a partir abril de 2022 a abril de 2023, pela variação do índice nacional da
civil (incc) de 7,1771% conforme a memória para decisão 346/2023, da
e obras militares (dom), parte integrante deste apostilamento. O valor total do
nto é de r$ 4.122.273,11 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e
três reais e onze centavos).. Vigência: 06/12/2021 a 06/06/2024. Valor Total
do Contrato: R$ 62.767.413,78. Data de Assinatura: 20/11/2023.

NET 4.0 - 20/11/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

[redacted]

AVISO DE LICITAÇÃO

[redacted]

Nº Processo: 64583009989202391. Objeto: Registro de preços para eventual
e materiais e insumos laboratoriais destinados aos beneficiários do fubdo de
exército (Fusex) e órgãos particpantes.. Total de Itens Licitados: 168. Edital:
das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 -
Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00027-
rega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site
/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 09h00 no site
r/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a
do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no
mprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo
cia.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

20/11/2023) 160199-00001-2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Base Administrativa da
de Natal,Major Mathias Vargas Brandt, torna público o resultado da licitação
- NUP 64093.006338/2023-61, na qual foi declarada vencedora adjudicatária a
NGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 12.980.272/0001-84, com a proposta
R$ 587.566,04 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis
ntro centavos).

MAJOR MATHIAS VARGAS BRANDT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9/11/2023)

COMANDO MILITAR DO NORTE
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 160105

Nº Processo: 64076006001202361. Objeto: Contratação de empresa
da para prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos
e aprovisionamento do 24º batalhão de infantaria de selva . Total de Itens
37. Edital: 21/11/2023 das 08h30 às 11h40 e das 13h30 às 17h00. Endereço:
Marçal,s/n - Joao Paulo, - São Luís/MA ou
w.gov.br/compras/edital/160105-5-00018-2023. Entrega das Propostas: a
21/11/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas:
às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO
Ordenador de Despesas

20/11/2023) 160105-00001-2023NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160105

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 64118.010416/2021-34.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado:
05.060.367/0001-14 - TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão. Vigência: 10/11/2023 a
09/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 14.395,98. Data de Assinatura:
10/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160215

Nº Processo: 64.330.002645/202. Objeto: Aquisição com instalação de Câmaras
Frigorificas para o Pavilhão Rancho do Colégio Militar de Belém - PA, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados:
1. Edital: 21/11/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Almirante
Barroso n 4531, Souza - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160215-5-00002-
2023. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 09h30 no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estarão publicados no
site da 8RM http://www.8rm.eb.mil.br/ , a especificação do conjunto de câmaras
frigorificas consta na especificação técnica do termo de referência..

RENATO BAGATELLI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/11/2023) 160215-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160145

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64055.024879/2019-41.
Dispensa. Nº 1/2019. Contratante: 17 BATALHAO DE FRONTEIRA. Contratado:
63.025.530/0001-04 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência
do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 13/01/2024 e término em
12/01/2025.. Vigência: 13/01/2024 a 12/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$
0,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2023).

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160149

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 65326.011321/2022-26.
Dispensa. Nº 180/2022. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA.
Contratado: 87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: Prestação de serviços de dosimetria para os operadores de equipamentos de
emissão de radiação ionizante do comando da 4ª brigada de cavalaria mecanizada..
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.260,00. Data
de Assinatura: 01/11/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160149

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 65326.011321/2022-26.
Dispensa. Nº 180/2022. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
Contratado: 87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de dosimetria para os operadores de equipamentos de
emissão de radiação ionizante do comando da 4ª brigada de cavalaria mecanizada..
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.380,00. Data
de Assinatura: 01/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023

Alienação, por venda, de VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
ENGENHARIA, inservíveis, classificados como antieconômicos, em proveito do 2ºº Batalhão
Logístico, na cidade de Dourados, MS, na forma eletrônica. Disponibilização do Edital e
envio de lances no sítio eletrônico www.hammer.lel.br, com abertura para lances a partir
de 06/12/2023 a partir das 15h (horário de Brasília).

ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª 8da C Mec

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/ 66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comando de Fronteira JAURU 66 Batalhao de Infantaria Motorizado, vem
notificar a empresa Suter Engenharia e e Assessoria LTDA, inscrita nr CNPJ nr
40.774.328/0001-80, para tomar ciencia e apresentar as alegacoes finais, referente a
Sindicancia instaurada pela Portaria nr 066-Sect/Div Pes/C Fron JAURU/66 BI Mtz, de 03 de
outubro de 2023, do Comandante do C Fron JAURU/66 BI Mtz, EB: 64054.012075/2023-95,
com a finalidade de apurar descumprimento de prazo previsto na entrega de materiais das
Notas de Empenho 2023NE000204 e 2023NE000290, referente ao pregao eletronico
17/2022, da UASG 160155 - C Fron JAURU/66 BI MTZ, a fim de assegurar o seu direito,
facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicacao.
Ficando o processo disponivel no Comando de Fronteira JAURU/66 Batalhao de Infantaria
Motorizado, situado na Av. Mal Castelo Branco, 737, centro, Caceres-MT, CEP: 78.210-909,
estando franqueada vista aos autos e a obtencao de copias

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2023.
LEANDRO BASTO PEREIRA-TENENTE CORONEL
Ordenador de despesas-C Fron JAURU/66 BI MTz

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALA 773

Corregedoria Geral da SDS analisa condutas disciplinares de policiais envolvidos em operação que resultou em mortes na Ipojuca

Ms são investigados por mortes

s

ove policiais militares do Batalhão de Operações Especiais (Bope) es- o investigados por envol- em operação, na última -feira, que resultou na - dois homens na comu- lo Detran, no bairro da Zona Oeste do Recife.

ıados lagrante

rdo com o coronel Fred Sa- .etor adjunto de Planeja- peracional da PMPE, um esidiu o procedimento de embates de imagens e as. Em nota, a Polícia Mi- mou que os agentes foram s em flagrante pelo crime e violação de domicílio e cerão aguardando a au- le custódia.

os de prisão em flagrante foram enviados à Corre- Geral da Secretaria de De- al (SDS), que analisará as s disciplinares de forma al.

do nota da Polícia Civil, na troca de tiros entre os e as vítimas fatais, iden- como Bruno Henrique da Silva, de 28 anos, e y Fernandes da Silva, de tanto, em vídeo que cir- nternet é possível obser- liciais retirando familia- ítimas. Só depois é ouvi- hos de tiros.

as imagens] estão sendo s no embate das versões. tante dizer que há uma icial dada logo após a ia. Mas o procedimento o realizado", disse o Co- d Saraiva na coletiva. Ele u que os familiares das foram convidados, mas pareceram até a Delegacia a Judiciária Militar.

Henrique não tinha re- nquanto Rhaldney Fer- á havia sido autuado em por receptação de veículo mas não chegou a dar en- sistema prisional. De om a Polícia Civil, os po- ilitares do Bope foram os para uma denúncia de e drogas.

s mortes, moradores da cendiaram um ônibus às margens da BR-101, na noite de segunda-feira, para protestar e alegaram que não houve confronto.

Câmeras nos policiais

Em setembro, teve início o projeto piloto de câmeras nos uniformes de policiais. A medida está sendo testada pelo 1º Batalhão de Paulista, e que também é responsável pelo policiamento de Abreu e Lima.

"Estamos ampliando o grupo de trabalho para modificar o procedimento operacional padrão no uso. É necessário que se siga esses passos, se aperfeiçoe o uso da ferramenta para que ela possa evoluir contribuindo para a apuração com o registro fidedigno", afirmou o Coronel.

REPRODUÇÃO



Ação dos policiais militares do Bope ocorreu na última segunda-feira, na comunidade do Ferrarenha, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E LAZER
COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESAPROPRIAÇÃO

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Lazer, convoca ODILON CORREIA DE MELO ou seus possíveis herdeiros a comparecer ao Complexo Administrativo da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, situada na Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE no prazo de 30 dias corridos a contar da data desta publicação, para tratar sobre o processo de desapropriação das sequenciais nº 12121916, 12121924, 12121932, 12121940, 12121959, 12121967, 12121975 e 12121983.

Jaboatão dos Guararapes , 21 de Novembro de 2023.
DENIS OLIVEIRA SILVA - COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PARA PONTO DE APOIO NO SITIO MACACO (UBS AZEVÊM) E SITIO RIACHO DA LUIZA (UBS PEDRO ANTÔNIO) NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-- PE, CONFORME PROJETO BASICO.
NATUREZA: OBRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 105.024,10
ABERTURA: 05/12/2023 às 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de novembro de 2023.
JAQUELINE C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 026/2023, Processo Licitatório 022/2023, Tomada de Preços nº 002/2023 FMS - Sessão dia 08/12/2023 - às 09h00min. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, do "Menor Preço Global", para REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido R$ 134.965,81. Edital e informações na sede da Prefeitura, na Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, centro, Terra Nova, Pernambuco. Fone/Fax: 0**87-3892-1336 ou 011. E-mail: licitacaespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 21/11/2023
JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 143.2023.PE.062.SME.EPC. Pregão Eletrônico nº 062.2023. Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PERSONALIZÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, COM VISTAS ATENDER O BIÊNIO DE 2024 E 2025, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Valor Máximo Aceitável: R$ 7.858.686,44 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 05/12/2023 (quarta-feira) às 10h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitardigital.com.br. Edital e seus possam ser obtidos na referida plataforma e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. Demais informações pelo email: joao.melo@jaboatao.pe.gov.br e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Jaboatão dos Guararapes, 21 de novembro de 2023. João Mariano. Agente de Contratação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL — BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

[redacted]

Nº Processo: 64583.009989/2023-91. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais (LAC I). 168 (cento e sessenta e oito) itens. Entrega de Edital: a partir de 21/11/2023 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 até 04/12/2023 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 04/12/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL — BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2023 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.014449/2023-29. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (dietas especiais). 47 (quarenta e sete) itens. Entrega de Edital: a partir de 22/11/2023 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 22/11/2023 às 08h00 até 04/12/2023 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 20/11/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax: (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

gn:0b992b88-472e-4bd4-91ae-d76cce2593f4 Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
mento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 774
Classificação: 5.12
ASSINATURA

DIEx Simplificado Nº 2635-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.020602/2023-57

Recife, PE, 21 de novembro de 2023

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos
Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 27/2023 - aquisição de insumos laboratoriais (LAC I)

Anexos:
1) EDITAL PR 27-2023.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3. 1. Pregão Eletrônico nº 27/2023 - aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação: 21/11/2023.

Abertura: 04/12/2023.

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA**, em 22/11/2023, às 15:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

wOf4-2oCy-qsbS-EYWA


EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 475
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

1 mensagem

Raul Castro De Araujo <Raul.Araujo@gbo.com> 28 de novembro de 2023 às 15:58
Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Cc: grp_BRAM_Licitacoes <licitacao@gbo.com>

Prezados bom dia.

A empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de seu representante legal infra assinado; vem tempestivamente solicitar esclarecimentos relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** que será realizado dia **04/12/2023 às 09:00**, referente ao item 14.

Informamos que o Edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos o seguinte esclarecimento:

ITEM 12: AGULHA COLTEA DE SANGUE A VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO MATERIAL AÇO, 22G X1 ¼ (30X0,70 MM).: Ao analisar o descritivo técnico podemos observar uma inconsistência técnica na composição deste, a dimensão solicitada 30 x 0,07 mm é incompatível com a tecnologia do visualizador de veias, essas características não podem ser localizadas no mercado pois não é um padrão comercial.

Sendo assim questiono, se apresentado a agulha com visualizador segundo a ilustração abaixo a mesma será aceita?



Pré-análise / Acessórios / Acessórios Coleta de Sangue Venoso / Agulhas de Coleta de Sangue /
AGULHAS VACUETTE® VISIO PLUS

450043

VACUETTE® VISIO PLUS Agulha 22G x 1" preta, estéril, não feita com latex de borracha natural 0,7 x 45 mm

Assim questiono, se apresentado em proposta com as características mencionadas o mesmo será aceito?

Desta forma, apresentamos os questionamentos acima, e aguardamos o posicionamento deste órgão a respeito do mesmo, para identificar os itens para atender com maior fidelidade ao descritivo editalício.

Certo da compreensão desde já agradeço.

Att.te..

Raul Castro De Araujo
Assistente de Licitações

Greiner Bio-One Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda. · Avenida Affonso Pansan, n° 1967 · 13.473-620 · Americana - São Paulo · Brazil
T: +55 (19) 3468 9623 · F:
Raul.Araujo@gbo.com · www.gbo.com

Informações sobre confidencialidade dos dados

Esta comunicação contém informações legalmente privilegiadas, confidenciais e sua divulgação pode ser proibida. Se você não for o destinatário pretendido, observe que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Qualquer pessoa que receba esta mensagem por engano deve notificar o remetente imediatamente por telefone ou por e-mail de retorno e excluir essa comunicação inteiramente do seu computador.

This communication contains information that is legally privileged, confidential or exempt from disclosure. If you are not the intended recipient, please note that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. Anyone who receives this message in error should notify the sender immediately by telephone or by return e-mail and delete this communication entirely from his or her computer.


EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 776
Classificação: 067
ASSINATURA

DIEx Simplificado Nº 2652-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.021005/2023-40

Recife, PE, 29 de novembro de 2023

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos
Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Assunto: Pedido de Esclarecimento PR 27/2023 - aquisição de insumos laboratoriais (LAC I).

Anexos:
1) 1.0 - ESCLARECIMENTO - 27-2023 - GREINER BIO-ONE.pdf

1. Informo que a empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA, enviou solicitação de Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Pregão Eletrônico para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 01/12/2023.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA**, em 29/11/2023, às 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

czwŶ-rej9-rPvK-MYmx

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 77
ASSINATURA

Em consequência, sejam os referidos militares excluídos do cadastramento radiológico da Diretoria de Saúde.

b. HOMOLOGAÇÃO DE COTAS DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA - Registro

De acordo com os Art 21 a 24, da Port nº 401-DGP, de 13 JUN 22, os Cmt Ch/Dir das OM/OMS informaram a homologação de cotas de compensação orgânica dos seguintes militares, por terem desempenhado atividades sujeitas à exposição de radiação ionizante:

[...]

RM	P/G	IDT	NOME	OMS	BOL PUBL HMLG	Nº COTAS	TEMPO HMLG	REF
7ª	Ten Cel MED	0131209041	MARCOS ANTONIO GRANJA **LESSA**	H Mil A RECIFE	BI nº 194, de 16 OUT 23	3 (d)	03a2m20d	DIEx nº 3193 - SPM/S Div Pes/HMAR, de 27 OUT 23

[...]

Em consequência, seja registrada na Diretoria de Saúde a homologação das referidas cotas.

OBS: (d) Totaliza 10 (dez) cotas: H Mil A Recife (18a 03m 20d) e H Mil A Recife (03a 02m 20d), com o tempo total de 21a 06m 10d. Último Posto em que foi exercida atividade radiológica."

Ten Cel MARCOS ANTONIO GRANJA **LESSA**

(Transcrito do Bol D Sau nº 21-Raios-X ao Bol DGP nº 126, de 10 de novembro de 2023)

Em consequência:
- a SDiv Pes atualize o Sistema de Cadastro Radiológico Integrado (SCRI), do TC MARCOS ANTONIO GRANJA **LESSA**, do Cmdo da 7ª RM, vinculado ao SCRI/HMAR, e encaminhe a cópia do BI com a transcrição da homologação das referidas cotas a OM do militar; e
- o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 22 de novembro de 2023)

c. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, o:

EM BRANCO

[redacted] - Auxiliar da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 770
ASSINATURA

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ** - Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS - Auxiliar da SALC

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:
a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
c) prestar assistência ao pregoeiro;
d) dar suporte às atividades;
e) realização de diligências, quando for o caso;
f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 105-SALC/OD/HMAR, de 21 de novembro de 2023)

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, analise de recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 33/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal armazenado em cilindros, manômetro e fluxômetro, com cessão de equipamentos através de comodato, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, o:

Asp Of **HERON** SILVA **OLIVEIRA**

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

2º Ten MOACIR MATOS **SERPA** - Chefe Almx
3º Sgt DEVISON BERNADO **DE LIMA** - Aux Almx

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:
a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
c) prestar assistência ao pregoeiro;
d) dar suporte às atividades;
e) realização de diligências, quando for o caso;

EM BRANCO

FOLHA 778

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	PARECER
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,49	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	FAV...
2	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,61	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
3	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,94	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	FAV...
4	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,72	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	FAV...
5	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,94	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
6	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,79	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
7	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,55	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	FAV...
8	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,94	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
9	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 0,95	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
10	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R$ 1,37	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
11	ADAPTADOR USO MÉDICO	R$ 0,50	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
12	ADAPTADOR USO MÉDICO	R$ 0,41	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
13	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R$ 0,77	LB DISTRIBUICAO LTDA	FAV...
14	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R$ 1,11	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
15	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R$ 1,11	LB DISTRIBUICAO LTDA	FAV...
16	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R$ 0,57	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	FAV...
17	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R$ 0,67	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	FAV...
18	AGULHA HIPODÉRMICA	R$ 0,31	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	FAV...
19	CATETER PERIFÉRICO	R$ 3,29	HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FAV...
20	CATETER PERIFÉRICO	R$ 3,06	HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FAV...
21	PIPETA	R$ 1,60	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
22	LANCETA	R$ 0,29	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	FAV...
23	SERINGA	R$ 0,32	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	FAV...
24	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	R$ 0,18	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	PARECER
25	LÂMINA LABORATÓRIO	R$ 0,15	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
26	PLACA DE PETRI	R$ 1,35	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
27	PLACA DE PETRI	R$ 0,68	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
28	PLACA DE PETRI	R$ 0,69	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 9,63	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
30	MEIO DE CULTURA	R$ 27,55	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
31	MEIO DE CULTURA	R$ 5,26	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
32	MEIO DE CULTURA	R$ 5,18	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
33	MEIO DE CULTURA	R$ 5,28	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
34	MEIO DE CULTURA	R$ 3,58	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
35	MEIO DE CULTURA	R$ 3,12	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
36	MEIO DE CULTURA	R$ 3,52	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
38	MEIO DE CULTURA	R$ 3,19	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
39	MEIO DE CULTURA	R$ 4,34	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
40	MEIO DE CULTURA	R$ 10,95	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
42	MEIO DE CULTURA	R$ 3,23	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
43	MEIO DE CULTURA	R$ 7,99	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
44	MEIO DE CULTURA	R$ 3,85	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
45	MEIO DE CULTURA	R$ 3,26	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
46	MEIO DE CULTURA	R$ 6,79	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
47	MEIO DE CULTURA	R$ 4,66	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
48	MEIO DE CULTURA	R$ 7,73	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
49	MEIO DE CULTURA	R$ 6,78	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
50	MEIO DE CULTURA	R$ 5,53	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
51	MEIO DE CULTURA	R$ 3,97	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
52	MEIO DE CULTURA	R$ 6,73	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
53	MEIO DE CULTURA	R$ 5,85	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
54	MEIO DE CULTURA	R$ 5,16	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
55	MEIO DE CULTURA	R$ 4,09	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
56	MEIO DE CULTURA	R$ 7,45	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
57	MEIO DE CULTURA	R$ 6,60	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
58	MEIO DE CULTURA	R$ 5,66	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	PARECER
60	MEIO DE CULTURA	R$ 359,44	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
61	MEIO DE CULTURA	R$ 294,67	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
62	MEIO DE CULTURA	R$ 376,67	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
63	MEIO DE CULTURA	R$ 251,15	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
64	MEIO DE CULTURA	R$ 430,86	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
65	MEIO DE CULTURA	R$ 355,55	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
66	MEIO DE CULTURA	R$ 336,85	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
67	MEIO DE CULTURA	R$ 574,17	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
68	MEIO DE CULTURA	R$ 413,78	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
69	MEIO DE CULTURA	R$ 305,27	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
70	MEIO DE CULTURA	R$ 343,35	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
71	MEIO DE CULTURA	R$ 311,22	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
72	MEIO DE CULTURA	R$ 367,42	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
73	MEIO DE CULTURA	R$ 1.834,16	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
74	MEIO DE CULTURA	R$ 400,01	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
75	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA	R$ 23,31	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
112	CEPA PADRÃO	R$ 194,44	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
113	CEPA PADRÃO	R$ 81,64	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
114	CEPA PADRÃO	R$ 130,04	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
115	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 33,60	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
116	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	R$ 8,15	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
117	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 55,73	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
118	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	R$ 12,91	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
119	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 28,87	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
120	REAGENTE ANALÍTICO	R$ 16,22	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 140,34	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FAV...
122	CORANTE	R$ 79,02	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
124	CORANTE	R$ 51,74	LB DISTRIBUICAO LTDA	FAV...

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	PARECER
126	ALÇA BACTERIOLÓGICA	R$ 1,69	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FAV...
127	ALÇA BACTERIOLÓGICA	R$ 0,24	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FAV...
128	SWAB	R$ 0,30	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
129	SWAB	R$ 0,22	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
130	SWAB	R$ 2,05	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
131	INDICADOR DE PH	R$ 0,20	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
132	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL	R$ 7,84	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FAV...
133	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL	R$ 1,24	M & M EMPREENDIMENTOS LTDA	FAV...
134	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO	R$ 1,01	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
135	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO	R$ 33,45	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FAV...
136	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO	R$ 33,45	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FAV...
138	SISTEMA ELETROFORESE	R$ 3.406,67	TECNICA PERMATRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FAV...
139	AGAROSE	R$ 1.432,44	LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA	FAV...
142	BÉQUER	R$ 46,14	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FAV...
144	CÁLICE	R$ 11,60	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
145	PROVETA	R$ 72,34	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
146	SACO PLASTICO LIXO	R$ 7,58	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS	FAV...
149	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO	R$ 29,67	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
150	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5	R$ 35,20	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
152	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7	R$ 9,54	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
153	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7	R$ 10,26	CEPALAB LABORATORIOS S.A	FAV...
154	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7	R$ 10,26	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	FAV...
155	SORO	R$ 19,76	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
156	SORO	R$ 27,01	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...

PREFEITURA DO RECIFE - SAÚDE
FOLHA 182

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	PARECER/ATA
157	SORO	R$ 43,64	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
158	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	R$ 36,05	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
159	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,	R$ 51,79	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FAV...
160	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,	R$ 45,23	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	FAV...
162	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	R$ 15,58	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	FAV...
163	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	R$ 7,27	SANIGRAN LTDA	FAV...
164	REAGENTE ANALÍTICO,	R$ 22,70	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	FAV...
165	REAGENTE ANALÍTICO,	R$ 22,70	MA SANDOVAL JUNIOR	FAV...
166	FRASCO LABORATÓRIO	R$ 4,16	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...
168	ANTIBIOGRAMA	R$ 27,65	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	FAV...

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 183
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23
CNPJ: 18.587.458/0001-54
EMPRESA: DRF DA Silva Comercio de Materiais

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(✓) 01. SICAF;
- (✓) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (✓) 01.2 FGTS
- (✓) 01.3 TRABALHISTA
- (✓) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (✓) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- ( ) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- ( ) **01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:** N/C

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (✓) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (✓) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R$ _____
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R$ 119.301,46
05. Simples Nacional, Consulta Optante: (✓) SIM ( ) NÃO

(✓) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
(✓) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(✓) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(✓) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
( ) 10. CADIN
(✓) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(✓) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(✓) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
(✓) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
( ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
(✓) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 784
ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.587.458/0001-54** DUNS®: **895157880**
Razão Social:	**D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS**
Nome Fantasia:	**CHEIRO VERDE HORTIFRUTI**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/01/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/02/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: _____

HOSP. MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 185
ASSINATURA

A Empresa D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVICOS, inscrita sob o CNPJ 18.587.458/0001-54 , sediada na Rua Amaro Duarte, 46 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-450, se propõe a vender os objetos abaixo descritos, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de licitação.

Referente ao **Pregão Eletrônico nº.** 27/2023 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
146	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	DONAPACK	1000	R$ 3,42	R$ 3.420,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.						R$ 3.420,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais			

Validade da proposta: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a partir da negociação.

Endereço de entrega: : Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h , de acordo com o edital , termo de referencia

Prazo máx de entrega: prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única

Prazo mínimo de validade dos produtos: de acordo com o edital , termo de referencia e seus anexos;

Condições de entrega: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

DECLARAMOS, para os devidos fins que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços: 1 - O valor do produto; 2 - Os tributos (Impostos, taxas e contribuições); 3 - Fretes; 4 - Seguros; 5 - Encargos Sociais e Trabalhistas incidentes e 6 - Outros que incidam ou venha a incidir sobre o preço a ser ofertado. **Estamos de acordo com o edital e seus anexos.**

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA
FUNÇÃO: SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.170.754-66
RG: 6.626.284 - 4 - SDS-PE
SOLTEIRO
DADOS BANCÁRIOS (PESSOA JURÍDICA)
NOME: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2811-8
CONTA CORRENTE: 41272-4
PRAÇA DE PAGAMENTO: RECIFE-PE

Recife - PE, 04 de Dezembro de 2023.

David Rubem Farias da Silva

DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA
Sócio Diretor

DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA:06217075466

Assinado de forma digital por DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA:06217075466
Dados: 2023.12.04 11:34:41 -03'00'

Rua Amaro Duarte, 46 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-450
Fone/Fax: 081- 9.8464 - 3639/ 81 2150-0935/ email: dr.materiaseservico@gmail.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 186
ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 10:22:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS**
CNPJ: **18.587.458/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 781
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23
CNPJ: 01.151.850/0001-53
EMPRESA: Ludwig Biotecnologia LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;
- (✓) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (✓) 01.2 FGTS
- (✓) 01.3 TRABALHISTA
- ( ) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (✓) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- ( ) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- ( ) **01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:** _____

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R$ _____
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R$ _____
05. Simples Nacional, Consulta Optante: (✓) SIM ( ) NÃO

(✓) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
(✓) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(✓) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(✓) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
( ) 10. CADIN
(✓) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(✓) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(✓) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
(✓) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - |SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO|
( ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC) Isento
(✓) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
( ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC) Isento.
( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC) (vai ser isto)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

FOLHA: 78
ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.151.850/0001-53**	DUNS®:	**912098860**
Razão Social:	**LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LUDWIG BIOTEC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/02/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/01/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/03/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**22/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

HOSPITAL MUNICIPAL DA AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 789
ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 10:08:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **01.151.850/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ludwig Biotecnologia LTDA
Produtos para Biologia Molecular
CNPJ 01.051.850/0001-07
Ins. Est. 165/0082328

Proposta de Fornecimento 385/2023

A/C HMAR

Item	Material	QT	UN	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Marca
139	Agarose para gel de eletroforese de DNA, Pureza >99%, Sensibilidade gel 1% >1.200 g/cm2, EEO < 0.13, CAS 9012-36-6. Frasco com 500 g.	20	Und	1.432,44	28.648,80	Ludwig Biotec

Preço total da proposta: R$ 28.648,80 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo para a entrega dos materiais: 30 (Trinta) dias.

O pagamento dos materiais pocorrerá de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Agência: 1430-3 C/C: 4.569-1

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

JORDANA BEATRIS LUDWIG:01069734012
Assinado de forma digital por JORDANA BEATRIS LUDWIG:01069734012
Dados: 2023.12.04 11:46:39 -03'00'

Jordana Beatris Ludwig
Responsável Tecnica
Alvorada/RS, 04/12/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 191
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23
NPJ: 02.472.743/0001-90
EMPRESA: Dimatab Eletronics do Brasil LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:
- (✓) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (✓) 01.2 FGTS
- (✓) 01.3 TRABALHISTA
- (✓) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (✓) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- (✓) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- (✓) **01.7 (...) Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:** Estadual

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM (✓) NÃO
03. Apresentou Declaração ME/EPP: ( ) SIM (✓) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para fornecedor de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência – Valores Recebidos: R$ _____
04. Receita Bruta Anual ou Balanço Patrimonial: R$ 6.395.379,58
05. Simples Nacional, Optante: ( ) SIM (✓) NÃO

(✓) 06. Relatório Nível Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
( ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(✓) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(✓) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
( ) 10. CADIN
(✓) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(✓) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(✓) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
(✓) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
(✓) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
(✓) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
(✓) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
(✓) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

_____
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 792
ASSINATURA

stema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

...ramos para fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que ...
...ão do forne...lor no momento é a seguinte:

...os do For...cedor

02.472.743/0001-90 DUNS®: 904657777

...Social: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

...Fantasia:

...lor. Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024

...reza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

...I: Não

...e da Empresa: Empresa de Pequeno

...corrências e ...mpedimentos

...rrência: Consta

...pedimento de ...itar: Consta

...corrências Impe...tivas indiretas: Nada Consta

...culo com "Ser...o Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) as...nalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possi...alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalida...de consulta.

Automática: a ce...dão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pe...fornecedor.

I - Credenci...ento

II - Habilita...o Jurídica

III - Regular...ade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Fe...eral e PGFN	Validade:	17/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2023	Automática
Trabalhis... (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita E...adual/Distrital	Validade:	22/01/2024	
Receita M...nicipal	Validade:	22/11/2023	(*)

V - Qualifica...ão Técnica

VI - Qualific...ão Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

...F: 147.XXX.XX...26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 793
ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.472.743/0001-90 DUNS®: 904657777

Razão Social: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Paraíba

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 194
ASSINATURA

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Código de Controle: **IDJGHNPHJN**
Documento/Certidão nº **25.278.838** Exercício: **2023**
Emissão em: **14/12/2023** Requerimento em: **07:54:11** Validade: **13/01/2024**

Nome: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **02.472.743.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadaçao, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 795
ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 07:50:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **02.472.743/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (12/08/2024) - SECRETARIA DE ESTADO À ADMINISTRAÇÃO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 796
ASSINATURA

SPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
GÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2023
OCESSO N.º 64583.009989/2023-91
SÃO PUBLICA: 04/12/2023 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ABORATORIAIS (LAC I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, CALIZADO NA RUA DO HOSPÍCIO, Nº 563, BOA VISTA – RECIFE/PE

ZÃO SOCIAL:	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
	02.472.743/0001-90
EREÇO	RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG
ONE / FAX	(31) 3476-0129 / (31) 3463-4344
DOS BANCÁRIOS.	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3495-9 - C/C: 105109-1
OME DO SIGNATÁRIO:	PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
STADO CIVIL:	CASADO
DENTIDADE:	M 6.347.807 - SSP MG
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
PF:	013.491.736-73

SCRIÇÃO ESTADUAL: 062738526.00-89
SCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.140.903/001-3
mail: [redacted] dimalab@uol.com.br

DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE REGISTRO ANVISA: 10338930085	2000	EUROIMMUN	45,23	90.460,00
REAGENTE ANALÍTICO 1 COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS , APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA,	10000	BIOCON	18,50	185.000,00

OPIÁCEOS , TIPO DE-ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS , TIPO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS REGISTRO ANVISA: 80638720100				

FOLHA: 77
ASSINATURA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 275.460,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
ENTREGA: CONFORME EDITAL

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS SERÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, TRANSPORTES, DESPESAS COM MATERIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO TODOS E QUAISQUER ENCARGOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, ATÉ O SEU DEFINITIVO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Paulo Henrique Penido Silva
Dimalab Eletrônics do Brasil LTDA
Diretoria

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 798
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 61.752.820/0001-24

EMPRESA: Tecnica Permatron Industria e Comercio

( ) não condição prévia [illegible]ne da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoe[illegible]ficará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto [illegible]xistencia de sanção [illegible]eça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;
(✓) 01.1 [illegible]A FEDERAL e PGFN (INSS)
(✓) 01.2
(✓) 01.3 [illegible]ISTA
(✓) 01.4 [illegible]A ESTADUAL
(✓) 01.5 [illegible]A MUNICIPAL
( ) 01.6 [illegible]O* ou SICAF nível VI
( ) **01.7 ([illegible]mpedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:** _____

02. Microempresa (ME) ou [illegible]mpresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência – [illegible]dores Recebidos: R$ _____
04. Receita Bruta Anual ou [illegible]anço Patrimonial: R$ _____
05. Simples Nacional, [illegible]Optante: ( ) SIM ( ) NÃO

(✓) 06. Relatório Nível I [illegible]redenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
(✓) 07. Cadastro Nacional [illegible]Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(✓) 08. Cadastro Nacional [illegible]Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça,
(✓) 09. Lista de Inidôn[illegible]tida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
( ) 10. (ADIN
(✓) 11. ATESTADO [illegible]CIDADE TÉCNICA
( ) 12. CERTIDÃO [illegible]NCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(✓) 13. PROPOSTA [illegible]OS ATUALIZADA.
(✓) 14. RUBRICA D[illegible]DEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TR [illegible]DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
(✓) LICENÇA SANIT[illegible]SFC)
(✓) ALVARÁ DE FUNC[illegible]AMENTO (SFC)
( ) REGISTRO DA ANVI[illegible]A DO ITEM (SFC)
( ) CERTIDÃO DE RE[illegible]ARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

_____
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

FOLHA: 799
ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	61.752.820/0001-24	DUNS®:	902993752
Razão Social:	TECNICA PERMATRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	27/08/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2024
Receita Municipal	Validade:	18/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2024